

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 733, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

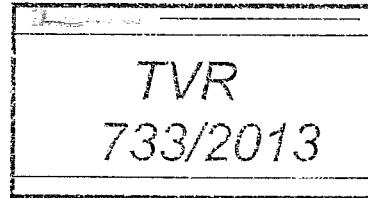
9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



10.1.7/13



2

- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. R." or "JR".

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

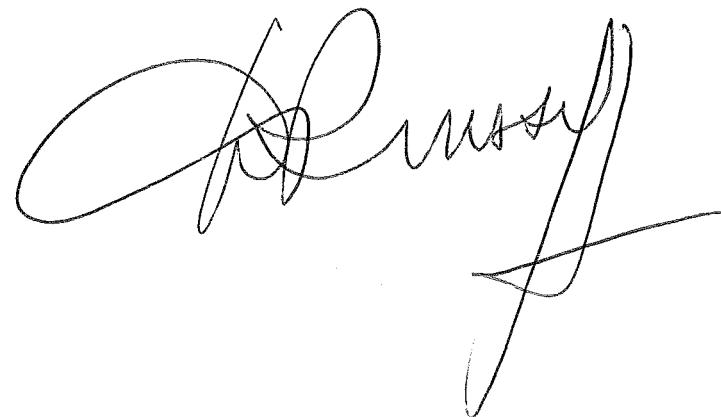
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "José Alves", is positioned here. It is written in a cursive style with some loops and variations in thickness.

PORT. 403/11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Secretaria de Administração

Divisão de Recursos Logísticos/DIRLOG

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Henrique Teixeira Botelho

Brasília-DF

H. H. B.

EM nº. 804/2011 - MC

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020377/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2010.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**, pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 155, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Gabinete de Recursos Legislativos/GRL

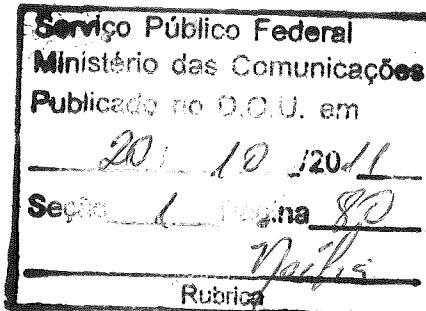
DOCIMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE
CORRESPONDE AO ORIGINAL

Gustavo Henrique Teixeira Batista
Assinante

10/10/2023

10/10/2023

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 403 , DE 12 DE SETEMBRO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020377/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**, pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 155, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

01/064/MG



NT 1369/12

E/30/40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

Processo: 53000.020377/2010

Interessado: RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM

LTDa

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

J.º: 08/08/10

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

TEMP.

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Despacho: 1497/2010

Referência.: Nº 53000.020377/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 04 de Maio de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 05/05/2010

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

Ilustríssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-020377/2010-21
SEPROD/DILOG/COLOG/CGR/Lapo
25/04/2010-15:53 GKB/3692

A RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, CNPJ nº 67.045.260/0001-54, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998 e Decreto Legislativo nº 155 de 2000, publicado no DOU de 30 de junho de 2000, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de Março de 2010

Carlos Ubiratan Girms
Sócio Administrador
EVANIRIO CESAR GARMS

U

G

*atan Girms
ministrador
SAR GARMS*

OK

IF DANILDO ANTONIO AGUILERA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua XV de Novembro, 945
Fone: (11) 3361-1013
Agência Oficial do Brasil - SP
ARPER SP

*Assunto: Protocolado
Assunto: Parecer
Assunto: Protesto
Assunto: Tabelião de Notas*

FIRMA
Tabelião de Notas
0699AA082192

PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CARLOS LACERDA MANTOVANI - TABELIÃO
Rua XV de Novembro, 945 - Fone/Fax: (11) 3361-1013 // 3362 1360
Paraguaçu Paulista - SP

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de, CARLOS URIRATAN GARMS,
do que dou fe. Esse é o testemunho da verdade.
PARAGUAÇU PTA, 01/04/2010
R\$ 3,00

11/04/174-14

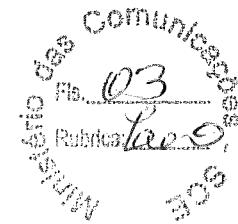
DANILDO ANTONIO AGUILERA 0699AA082192F13V

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/9/10 às 14:00 horas
Assinatura: Bertor Sodré

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

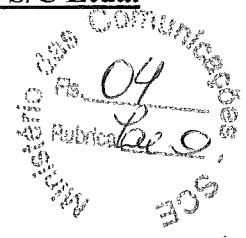


DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE

OUTORGA

RadiAtiva
95 FM

GOMES & SAVIANO - Engenharia de Telecomunicações e Radiodifusão S/C Ltda.



9.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

ENTIDADE : RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

LOCALIDADE : PARAGUAÇU PAULISTA

UF : SP

Proj. n.º 019/2010

Comunicação
05
200

9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome: **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**
- b) Endereço completo: Rua XV de Novembro nº 491, Centro
19700-000, Paraguaçu Paulista

9.4.2 - ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de outorga
- b) Endereço completo onde foi realizado:
Rodovia SP 284, Prefeito José Gagliardi, Km 483,6
Paraguaçu Paulista - SP
- c) Data em que foi realizado: 28/02/2010

9.4.3 - FABRICANTE

- a) Nome: MTA Eletrônica Ltda.
- b) Endereço: Rua Álvaro de Carvalho, 308
São Paulo(SP)

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Frequência:

- a) Nominal: 99.500.000 Hz
- b) Medida em ambiente normal: 99.500.010 Hz
- c) Variação máxima da frequência com a temperatura, após 60 minutos: 1 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 µs (dB):

a) para 25% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,9	-0,9	-1,1	-18	-9,2	-12,3	-14,7	-17,6
Canal Direito (dB)	-0,9	-0,9	-1,1	-1,8	-9,2	-12,3	-14,7	-17,6
Monocanal (dB)	-1,8	-1,8	-2,1	-3,1	-10,0	-13,2	-15,7	-19,1

b) para 50% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	+5,1	+5,1	+4,9	+4,2	-3,2	-7,2	-8,7	-11,6
Canal Direito (dB)	+5,1	+5,1	+4,9	+4,2	-3,2	-6,3	-8,7	-11,6
Monocanal (dB)	+4,2	+4,2	+4,0	+3,0	-4,1	-7,2	-9,7	-13,2

*Pa. 06
Ruth Lee
338*

c) para 90% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo(dB)	+10,2	+10,2	+10,2	+9,3	+1,9	-1,2	-3,6	-6,5
Canal Direito (dB)	+10,2	+10,2	+10,0	+9,3	+1,9	-1,2	-3,6	-6,5
Monocanal (dB)	+9,6	+9,6	+9,9	+8,1	+1,8	-1,2	-3,7	0,73

d) para 100% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Monocanal (dB)	+10,2	+10,2	+10,0	+8,9	+1,9	-1,2	-3,6	-0,70

9.4.5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico (%)

a) para 25% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,50	0,33	0,31	0,27	0,08	0,32	0,45	0,65
Canal Direito (%)	0,50	0,33	0,31	0,28	0,08	0,32	0,45	0,66

b) para 50% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,35	0,23	0,19	0,18	0,14	0,17	0,26	0,30
Canal Direito (%)	0,35	0,23	0,19	0,18	0,14	0,18	0,26	0,31

c) para 90% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,62	0,44	0,22	0,28	0,19	0,17	0,16	0,47
Canal Direito (%)	0,60	0,44	0,22	0,28	0,19	0,17	0,16	0,47

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:
-66,0 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude:
- 65 dB

9.4.5.6 - Atenuação de Harmônicos e espúrios: - 2º Harmônico: - 77 dB
- 3º Harmônico: -93 dB
- Espúrios - 120 KHz a 240 KHz: -90 dB
240 KHz a 600 KHz: -90 dB

9.4.5.7 - Potência de saída: nominal = 600 W
medida = 610 W

9.4.6 - ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo:

- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- Modelo: CD-50, gerador e processador-limitador

W. 103

das Comunicações
07/08/2009
Série 305

9.4.6.2 - Medições:

9.4.6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) Medida: 19.001,0Hz
- b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 1 Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10,0%

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒ Direito (dB)	46	60	60	56	56	49	47	45
Direito ⇒ Esquerdo (dB)	50	60	60	56	55	50	48	44

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	55	50	55	56	55	49	44	45
Canal Estéreo (dB)	50	50	55	55	58	48	45	44

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Não usa canal secundário

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

MTA - Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM 1000S

Série nº 329

Freq.: 99,5 MHz

Potência operação: 600 W

Código homologação: 040797-XXX518

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

- a) Corrente de dreno: MTA (0 - 120) A
- b) Tensão de dreno: MTA (0 - 120) V
- c) Potência de saída e Refletida: MTA (0 – 110)%

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) Modulação: Sim
- b) Frequência: Sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: A tensão é de 50 VDC, ela é descarregada no circuito alimentado imediatamente após desligar o aparelho;
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: Sim

08
Belo

- c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Item prejudicado, pois a tensão de alimentação é de 50 VDC após retificação da entrada de 220 VCA. Além disto, não existem tampas de abrir acessíveis ao operador no aparelho;
- d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Não existem ajustes de sintonia, esta é fixa. Os ajustes finos de modulação estão feitos com potenciômetros miniaturas, através de pequena abertura no painel frontal. Estes circuitos ajustáveis operam com tensões continuas e de Áudiofrequencia baixas e os próprios potenciômetros são isolados de qualquer voltagem.

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão e potência refletida.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe um Sensor de temperatura interno que desliga o transmissor em caso de falta de pressão do ar.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO UTILIZADOS

1. **Wattímetro:** BIRD Electronics Corporation, Modelo: 4431 Série nº 2815
Precisão: 5%
2. **Frequencímetro:** SISTRON Donner, Modelo: 6243A Série nº 654432 Precisão: 5%
3. **Monitor de Modulação:** INOVONICS Incorporated, Modelo: 530 Série nº 1889
Precisão 5%
4. **Gerador de Áudio:** MINIPA, Modelo MG 201 Série nº 310758 Precisão: 5%
5. **Medidor de Intensidade de Campo:** TESS, Modelo nº MC6661-C Série nº 1422
6. **Analizador de Distorção de Áudio:** LEADER, Modelo: LDM 171 Série nº XXXXX
7. **Osciloscópio:** PANTEC, Modelo: 5107 Série nº 003029 Precisão: 5%

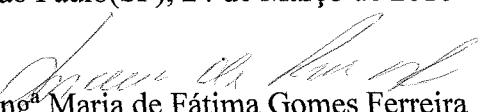
Protocolado
Pb. 09
Publicado
09/03/2010

9.4.9 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo(SP), 24 de Março de 2010


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

9.4.9.2 - PARECER CONCLUSIVO:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo(SP), 24 de Março de 2010


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548



RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Comunicação
Fb. 10
Páginas: 102
Data: 28/02/2010

Na qualidade de representante legal da RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 28 de Fevereiro de 2010, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por MTA Electrônica Industrial Ltda, Modelo FM 1000S, série nº 329, com potência de saída de 0,6 kW utilizado na emissora como principal.

Local do ensaio: Rodovia SP 284, Prefeito José Gagliardi, Km 483,6-
Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de Março de 2010

Carlos Ubiratan Garris
Sócio Administrador



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO		
		Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220101074113		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601005548		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04060870838		
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0398920	15 - NOME COMPLETO GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA			
16 - CGC/CNPJ 66668294000132	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Paraguacu Paulista FM Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 67045260000154		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rod. SP 284, Pref. Jose Gagliarddi, km 483,6	22 - CEP 19700-000			
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 600	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de ensaio do transmissor de fabricacao MTA Electronica Industrial Ltda, modelo FM 1000S, serie 329, P= 600 W, utilizado na emissora de FM, aprovada em Paraguacu Paulista-SP, com f= 99,5 MHz.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada				
28 - VALOR DO CONTRATO 700,00	29 - DATA DO CONTRATO 12/04/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 30/04/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	
32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50				
ASSINATURA				
<p><i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i></p>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/04/2010	PROFISSIONAL Maria De Fatima Gomes Ferreira		CONTRATANTE Radio Paraguacu Paulista FM Ltda	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYM815** 1-3- Horário de funcionamento: **00h00 – 24h00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Rodovia Prefeito José Gagliardi Km 483,6 - SP 284**

Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **São Paulo**

CEP: **19700-000** Telefone: **(18) 3361-3266**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22° 22'15" S**

Longitude: **50° 37'42" W**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda**

2.3.2- Modelo: **FM 1000S**

2.3.3- Homologação/Certificação: **040797-XXX518**

2.3.4- Potência de Operação (kW): **0,6** Potência medida (kW): **0,610**

2.3.5- Freqüência(PBFM) **99,5 [MHz]**: Freqüência medida (MHz): **99,5010**

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – (\pm 2000Hz): **+10 Hz**

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: **(X) Sim** **() Não**

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: **(X) Operante** **() Com defeito** **() Inoperante**

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: **(X) Operante** **() Com defeito** **() Inoperante**

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: **(X) Operante** **() Com defeito** **() Inoperante**

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: **(X) Sim** **() Não**

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: **(X) Sim** **() Não**

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: **(X) Sim** **() Não**

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **(X) Sim** **() Não**

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts: **() Sim** **(X) Não se aplica**

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: **(X) Sim** **() Não**

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **() Sim** **(X) Não se aplica**

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **(X) Sim** **() Não**

12
Rubens
2008
12/08/2008

2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar : Inexistente

2.6.2.1- Fabricante:

2.6.2.2- Modelo:

2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):

() Sim

() Não

3- Outros equipamentos de uso compulsório:

3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):

() Sim () Não se aplica

3.2- Limitador de modulação : **MTA Eletrônica Ltda**

() Operante () Com defeito () Operante

3.3- Monitor de modulação: **MTA Eletrônica Ltda**

() Operante () Com defeito () Operante

3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):

() Sim () Não se aplica

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiodifusão

4.1- Transmissor Principal

2º Harmônico

Atenuação medida em (dB)

-76 dB

3º Harmônico

Espúrios

4.2- Transmissor Auxiliar

Inexistente

Atenuação medida em (dB)

2º Harmônico

3º Harmônico

Espúrios

4.3- Existência de interferência prejudicial:

() Sim

() Não

5. Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:

() Sim () Não

6. Estúdios:

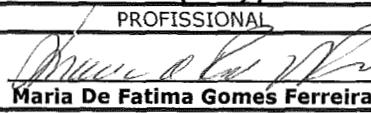
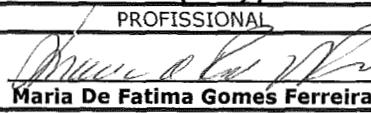
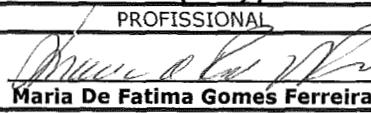
6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Rua XV de Novembro nº 491, Centro, Paraguaçu Paulista, SP**

6.2- Estúdio Auxiliar - Inexistente

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO							
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 116							
ART		1- Nº DA ART					
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220101074040					
CONTRATADO							
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0601005548		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 04060870838					
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista					
ART							
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não					
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não					
ANOTAÇÃO							
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica					
EMPRESA CONTRATADA							
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0398920	15 - NOME COMPLETO GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA						
16 - CGC/CNPJ 66668294000132	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada						
CONTRATANTE							
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Paraguacu FM Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 67045260000154					
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO							
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rod. Prefeito Jose Gagliardi km 483,6 SP 284	22 - CEP 19700-000						
CLASSIFICAÇÃO							
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 600	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 45				
2							
3							
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Vistoria realizada na emissora de FM, instalada em Paraguacu Paulista-SP, com P= 600 W e f= 99,5 MHz.							
RESUMO DO CONTRATO							
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...							
Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada							
28 - VALOR DO CONTRATO 700,00	29 - DATA DO CONTRATO 12/04/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 30/04/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50			
ASSINATURA							
<p><i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i></p> <table border="1"> <tr> <td>33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/04/2010</td> <td>PROFISSIONAL  Maria De Fatima Gomes Ferreira</td> <td>CONTRATANTE Radio Paraguacu FM Ltda</td> </tr> </table>					33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/04/2010	PROFISSIONAL  Maria De Fatima Gomes Ferreira	CONTRATANTE Radio Paraguacu FM Ltda
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/04/2010	PROFISSIONAL  Maria De Fatima Gomes Ferreira	CONTRATANTE Radio Paraguacu FM Ltda					

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

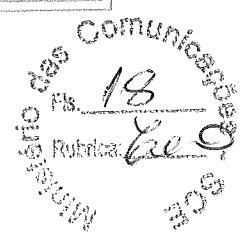
Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÕES

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

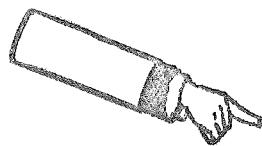


DECLARAÇÃO

A RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 491, Centro, inscrita no CNPJ n.º 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

- não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.
- tem conhecimento e adere às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 1º, "a", do Decreto n.º 88066, de 26 de janeiro de 1983.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de março de 2010




Carlos Ubiratan Garmis
Sócio Administrador.



TABELIÃO DE NOSSO PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CRISTINA LACERDA MANTOVANI - TABELIÃ

Rua XV de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361 1013 // 3362 1360

Paraguaçu Paulista - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, CARLOS UBIRATAN GARMIS,
do que dou fé. Eu testifico:
PARAGUAÇU PTA, 01/04/2010
R\$ 3,00

DANILLO ANTONIO AGUILERA 0699AA082190F15V

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações
Rádio 19 de 26 de 2010
Rubrica 329

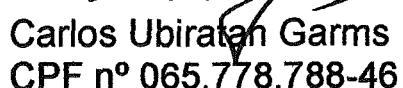
DECLARAMOS, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 258, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

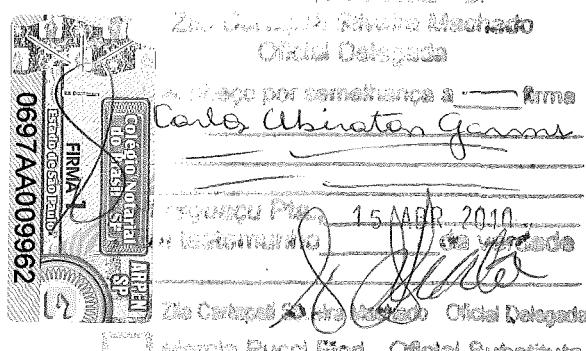
Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de Março de 2010


Engª Maria de Fátima Gomes
Ferreira

CREA/SP nº 0601005548
CPF nº 040.608.708-38


Carlos Ubiratan Girms
CPF nº 065.778.788-46



Fabio R. Giannasi Scalsi
Escrevente
Zia Cartópata
Zia Fernanda Alencastro
Oficial Delegada
Zia Maria Pucci Fiori
Oficial Substituta

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

COMUNICA
20
Léo

DECLARAÇÃO

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 487, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Tem plena ciência das disposições previstas no Art. 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15/07/96, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e consequências sobre uso e consumo de tais produtos.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de março de 2010

Carlos Ubiratan Garms
Sócio Administrador

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CARLOS MANTOVANI - TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361-1013 // 3362-1360
Paraguaçu Paulista - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, CARLOS UBIRATAN GARMS,
do que dou fé, de test, da verdade.
PARAGUAÇU PTA, 01/04/2010
R\$ 3,00

DANILIO ANTONIO AGUILERA 0699AA0082188F1SV

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÃO

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 491, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no Art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25% (vinte e cinco por cento) no máximo do tempo reservado à propaganda comercial;
- 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso; e
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda feira a domingo, onde se pode constatar que se faz cumprir percentuais a seu favor, além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de março de 2010

Carlos Ubiratan Garms
Sócio Administrador

Comunicação
21/03/2010
R. Rubens...
2010

WF DANILIO ANTONIO AGUILERA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua XV de Novembro, 491 - Centro - SP
Cidade: Paraguaçu Paulista - SP
FIRMA
0699AA082186

Colégio Notarial
do Brasil - SP

TABELIÃO DE NOTARIAZÃO E PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Notariazado por ASSIA LACERDA MANTOVANI - TABELIÃA
Rua XV de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361 1013 // 3362 1360
Paraguaçu Paulista - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, CARLOS UBIRATAN GARDS,
do que dou fe. Em test. PARAGUAÇU PTA, 01/04/2010
da verdade.
R\$ 3,00

DANILIO ANTONIO AGUILERA 0699AA082186FISV
18/04/2010

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

Comunicação
Rádio Paraguaçu Paulista
22/09/2009 30°

SEGUNDA A DOMINGO:

Das 00h00 às 05h00

Madrugada RadiAtiva

8 Intervalos Comerciais de 2 Minutos

2 Intervalos Comerciais de 3 Minutos

Total 21 minutos de intervalo comercial

SEGUNDA A SÁBADO:

Das 05h00 às 07h30min

Aquarela Sertaneja

5 Intervalos comerciais de 4 minutos cada

Total de 20 minutos de intervalo Comercial

Das 08h00 às 12h00

Manhã RadiAtiva

12 Intervalos Comerciais de 5 minutos cada

Total de 60 Minutos de intervalo Comercial

Das 12h30 às 17h00

Tarde RadiAtiva

13 intervalos Comerciais de 5 minutos cada

Total de 65 minutos de intervalo Comercial

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

SEGUNDA A SEXTA:

Das 07h30 às 08h00

Jornal 30 Minutos 1ª Edição

3 Intervalos comerciais de 2 minutos cada

Total de 6 Minutos de intervalo comercial

Das 12h00 às 12h30

Jornal 30 Minutos 2ª Edição

3 Intervalos comerciais de 2 minutos cada

Total de 6 Minutos de intervalo comercial

Das 17h00 às 19:00

Rancho 99

6 Intervalos Comerciais de 5 minutos cada

Total de 30 minutos de intervalo comercial

Das 19h00 às 20h00 - Retransmissão de A Voz do Brasil

Das 20h00 às 23:00

Noite RadiAtiva

9 intervalos Comerciais de 4 minutos

Total de 36 minutos de intervalo Comercial

DOMINGO A QUINTA

Das 23h00 às 00h00

MPB RadiAtiva

3 intervalos comerciais de 3 minutos cada

Total de 9 minutos de intervalo comercial

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

SÁBADO

Das 12h00 às 13h00

Samba Suor e Swing

4 intervalos comerciais de 3 minutos e 30 segundos cada

Total de 14 minutos e intervalos comercial

Das 23h00 às 00h00

Music Show

3 Intervalos comerciais de 3 minutos cada

Total de 9 minutos de intervalo comercial

Das 18h00 às 21h00

Top 40

9 Intervalos Comerciais de 5 minutos cada

Total de 45 minutos de intervalo comercial

Das 21h00 ás 22h00

Back Flash

3 Intervalos Comerciais de 4 minutos cada

Total de 12 minutos de intervalo comercial

Das 22h00 ás 23h00

No Stress

3 Intervalos Comerciais de 4 minutos cada

Total de 12 minutos de intervalo comercial

24
300
300

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

Das 23h00 às 00h00

Extravadence

3 Intervalos Comerciais de 4 minutos cada

Total de 12 minutos de intervalo comercial



DOMINGO

Das 06h00 às 0700

Paixão Sertaneja

4 intervalos comerciais de 3,5 Minutos

Total de 14 minutos de intervalo comercial

Das 07h00 às 09h00

Amigos do Teodoro e Sampaio

6 intervalos comerciais de 4 minutos cada

Total de 24 minutos de intervalo comercial

Das 10h00 às 12h00

Arena 99

6 Intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 30 minutos de intervalo comercial

Das 12h00 às 13h00

Sambaxé

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 13h00 às 15h00

Conversa Fiada

6 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 30 minutos de intervalo comercial

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

26/09/2009
Rádio Paraguaçu Paulista

Das 15h00 às 16h00

Conversa Fiada

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 16h00 às 17h00

Fã Clube

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 17h00 às 18h00

Planet Parede

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 18h00 às 19h00

Top Musical

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 19h00 às 20h00

Plugado e Desplugado

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

Das 20h00 às 21h00

Descontrole

3 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 15 minutos de intervalo comercial

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

Das 21h00 às 23h00

Classe A

6 intervalos comerciais de 5 minutos cada

Total de 30 minutos de intervalo comercial

27
2001
Rádio das Comunidades
Paraguaçu Paulista

PROGRAMAS EDUCACIONAIS

De Domingo à Sábado levamos ao ar uma série de spots educacionais.

Atualmente estamos veiculando orientações sobre a língua portuguesa no Programa Português do Dia a Dia, orientação sobre a qualidade dos produtos com dicas do INMETRO e orientações sobre Aleitamento Materno, conforme descrito abaixo:

Português do Dia a Dia

Orientações sobre o emprego correto das palavras, grafia e pronúncia.

Spots de 1min30seg a 2 minutos

São veiculadas 16 Inserções por dia

Total de 24 minutos

Aleitamento Materno

Orientações sobre a importância e os benefícios da amamentação.

Spots de 30 segundos

São Veiculados 18 Spots por dia

Total de 9 minutos

Fique Atento

Orientações para o consumidor escolher melhor os produtores que ele compra

Spots de 30 segundos

São Veiculados 18 spots por dia

Total 9 minutos

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

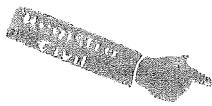
Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÃO

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 487, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

A cidade de Paraguaçu Paulista por ser geograficamente de pequenas dimensões e de característica eminentemente estudantil, não dispõe de grandes produtoras voltadas para a área de audiovisual e jornalismo, razão pela qual a emissora garante o acesso em seus estúdios de representantes dos vários seguimentos de sua comunidade local como: profissionais liberais, políticos, juristas, sacerdotes, pastores religiosos, empresários, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc., de forma que o Art. 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de Março de 2010




Carlos Ubiratan Girms



RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

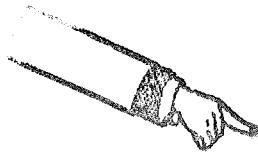
29
belo
300

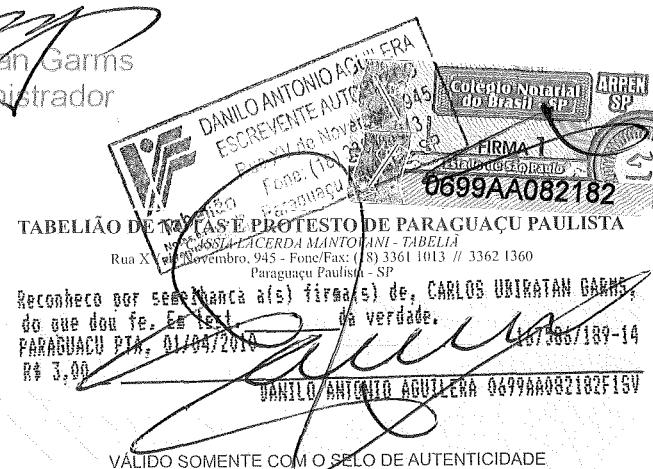
DECLARAÇÃO

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 491, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

A entidade, conforme teve a oportunidade de mencionar e esclarecer em sua exposição inicial deste expediente, prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito aos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo, a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua comunidade, o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do Art. 221, IV da Constituição Federal.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de março de 2010


Carlos Ubiratan Girms
Sócio Administrador



RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

DECLARAÇÃO

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 491, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 67.045.260/0001-54, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete à linha editorial.

Esta Rádio tem como o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, o senhor abaixo qualificado:

Nome: Alessandro Gouvêa Muzel
Nacionalidade: brasileira
RG nº 24.187.954-1
CPF nº 145.113.768-08

Segue, em anexo, o comprovante da pessoa acima identificada.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de março de 2010


Carlos Ubiratan Girms
Sócio Administrador

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Av. 15 de Novembro, 945 – Fone/Fax: (18) 3361 1013 // 3362 1360
Paraguaçu Paulista – SP

Reconheço por selo a(s) firma(s) de, CARLOS UBIRATAN GIRMS,
do que dou fe, Em test, da verdade,
PARAGUAÇU PTA, 01/04/2010 107769/159-14
R\$ 3,00

DANILIO ANTONIO AGUILERA 0699AA082184F159
0699AA082184F159

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Alessandro Gouveia Muzel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SISTRO ZINAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
34.187.954-1	23/FEV/89
NOME	
ALESSANDRO GOUEVA MUZEL	
FILIACAO	
JASIEL DAVI MUEL	
E ARMINHA GOUEVA OCIPADO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
OSASCO - SP	16/08/1974
DOC ORIGEM	OSASCO - SP
	OSASCO
	CNPJ: LV.A115/FLS.82 / N. 131007
CPF	

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Zila Campari - Delegada
Dolores Machado - Oficial Substituta
Conforme com o original apresentado
Paraguatuba Pta. Data, 15 ABR 2010
Zila Campari Silveira Machado - Delegada
Maria Lucia Fiori - Oficial Substituta

Fábio R. Giannasi Scala
Escrevente

0697AA078819



Cartório Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Zila Campari Silveira Machado - Delegada
Maria Lucia Fiori - Oficial Substituta
Conforme com o original apresentado
Paraguatuba Pta. Data, 15 ABR 2010
Zila Campari Silveira Machado - Delegada
Maria Lucia Fiori - Oficial Substituta

Fábio R. Giannasi Scala
Escrevente

0697AA078820

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843



CERTIDÕES



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RÁDIO TELEVISÃO EST SP		Vencimento 31/01/2005	Exercício 2005
			Código da Entidade Sindical 000.800.02667-5
Endereço Rua Apinajes	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 02650809000116
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA LTDA FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 67.046.260/0001-54
--------------------------------------------------------------------------	--	--	-------------------------------------------------------

Endereço RUA XV DE NOVEMBRO	Número 491	Complemento	
CEP 19700-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PARAGUAÇU PAULISTA	UF SP Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Mostrado Número 6704626000154 DE PROTESTO RÁDIO PARAGUAÇU FM CNPJ 67.046.260/0001-54	Valor do Documento R\$ 95,42	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 95,42
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
R\$ 10.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R\$ 152,56	
		(+) Outros Acréscimos R\$ 119,90	
		(=) Valor Cobrado 367,88	

104-0 10499.70260 67917.767047 52600.001227 3 2673000009542

Código do Cedente 000.800.02667-5	Mostrado Número 6704626000154 DE PROTESTO RÁDIO PARAGUAÇU FM CNPJ 67.046.260/0001-54	Valor do Documento 31/01/2005	Data Vencimento 31/01/2005	Exercício 2005
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARRENTE: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Substituto
SP: DANILÓ ANTONIO AGUILERA - Escrivente
FIRME: CASSIOL DOS SANTOS - Escrivente

Autenticação
Estado de São Paulo
0699AA315831

Autenticação Mecânica

04 MAR 2010

Autentico a presente cópia fotográfica
conforme ao original e não apresentado
de que sou feita.
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	000.800.02667-5		

Endereço Rua Apinajes	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PARAGUAÇU PAULISTA LTDA FM	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 67.045.260/0001-54
--------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

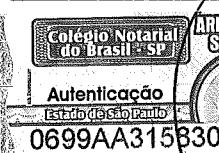
Endereço RUA XV DE NOVEMBRO	Número 491	Complemento	UF SP	Código Atividade 922
CEP 19700-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PARAGUAÇU PAULISTA		

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Dados da Contribuição		
	(=) Valor do Documento R\$ 110,44	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções
Capital Social - Empresa R\$ 10.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R\$ 142,26	
		(+) Outros Acréscimos R\$ 108,10	
		(=) Valor Cobrado 360,80	

104-0 10499.70260 67917-767047 52600.001227 8 30380000011044

Código do Cedente 000.800.02667-5	Nossa Senhora do Rosário LACERDA, MANTONAVI - Tabelião Notarial de São Paulo, nº 670452600001, CARLOS NEVES SANTOS - Substituto DANIEL ANTONIO AGUILERA - Escrivão FAGNER CLÁSSICO DOS SANTOS - Escrivão	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006	360.800,00
--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------	-------------------	------------



Autentico a presente cópia reprodutiva
conforme ao original a mim apresentado.
VALHOAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticação Mecânica

04 MAR. 2010
SELOS PAGOS
CORRETO

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical****Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
	Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0	

Endereço Avinajes	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PARAGUAÇU PAULISTA LTDA FM	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 67.045.260/0001-54
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Endereço RUA XV DE NOVEMBRO	Número 491	Complemento			
CEP 19700-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PARAGUAÇU PAULISTA	UF SP	Código Atividade 922	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 113,12	
Capital Social - Empresa R\$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUAÇU PTA BIR XV DE NOVEMBRO, 004 - São (18) 1900-1900 CÁSSIA LACERDA MANTOVANI - Tesoureira FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Substituto DANILO ANTONIO AGUILERA - Encarregado FAONER CASSIO DOS SANTOS - Encarregado
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67917.767047 52600.001227 4 34030000011312

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 670452600001	Valor do Documento R\$ 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007	Autenticação Mecânica
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------	-----------------------

Autenticação
Estimativa Digital®
0699AA314288

113/128 20/05

005 0131 003 31/01/2007 0025

005 0131 003 31/01/2007 0025

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

dos da Entidade Sindical

Nº Entidade
11 EMPRESAS RÁDIO TELEVISÃO EST SP

Vencimento
31/01/2008

Exercício
2008

36

Código da Entidade Sindical
000.000.02667-0

Endereço JA APINAJES	Número. 1100	Complemento. 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito A POMPÉIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte me/Razão Social/Denominação Social RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 67.045.260/0001-54
-------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Endereço JA XV DE NOVEMBRO	número 491	Complemento
CEP 0700-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PARAGUACU PAULISTA
		UF SP
		Código de Atividade 592

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria	Patronal	(-) Valor do Documento	441,54
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções	
TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUACU-SP Mês de pagamento: DEZEMBRO/2008 - Estabelecimento GABRIEL LACERDA MANTOVANI - Tesoureiro CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - NOME DO CEDENTE: JOSÉ SANTOS - Subsídio Após o vencimento pagável apenas nas DARMÓDIO, ANTÔNIO LACERDA, GOMES, CASSIOLI, 1% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária. FISCALE CÁSSIO DOS SANTOS - Escrivane	(+) Mora/Multa		
		(+) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado	

104-0	10499702600167517.767041	52600.001920	6	37680000000000
CPF do Cedente 000.000.02667-0	Número 670452600001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008

Autenticação mecânica

Este documento é original e não pode ser reproduzido conforme
o Código Notarial. Apresentado, do que dou fé.

Estado do Brasil - Rio de Janeiro - RJ - 2008

Autenticação com Selo de Autenticidade

Autenticação
Estado do Rio de Janeiro
0699AA314287



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

621

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Código da Entidade Sindical
000.800.02667-5

Endereço R.APINAGES ro/Distrito vL.POMPEIA	Número 1100	Complemento CJ.1403 14o.AND.	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
	Cep 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

1ª Via Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
CNPJ: 67.045.260/0001-54

Endereço R.XV DE NOVEMBRO	Número 491	Complemento	
Cep 19700-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município PARAGUACU PAULISTA	UF SP Código Atividade 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autonômos	(=) Valor do Documento 463,39
---------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Capital Social - Empresa 132.000,00	Nº Empregados Contribuintes	TABELA DE NOTAS DE PROTEÇÃO DE PARAGUACU PIA Nº 29 de 10/09/2009, pág. 18, folha 1/20 CABIBA LACERDA MANTOVANI - Tabelião FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Substituto DANILIO ANTÔNIO FRAGA DE BRITO - Vice-revidente FAGNER CASSIÓ DOS SANTOS - Encarregado
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	

Item Destinada ao Contribuinte BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento	SELOS PAGOS POR VENCIMENTO 17 FEV 2010 (+) Mora/Multa	(=) Valor Co 0699AA314286
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			

104-0	10499.70260 67117.767045 52600.001110 6 413400000000000		
Código Cedente 000.800.02667-5	Nosso Número 0070452600001334 300 090	Valor do Documento 463,39,39	Vencimento 08/01/2009

Autenticação Mecânica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

38
38
38

Vencimento

31/01/2010

Exercício

2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND.EMPRESAS DE RÁDIO E TV.NO EST.S.P.

Código da Entidade Sindical

000.800.02667-5

Endereço

R.APINAGES

Número

1100

Complemento

CJ.1403 140.AND.

CNPJ da Entidade

62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito

VL.POMPEIA

Cep

05017-000

Cidade/Município

SAO PAULO

UF

SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

CNPJ: 67.045.260/0001-54

Endereço

R.XV DE NOVEMBRO

Número

491

Complemento

Cep

19700-000

Cidade/Município

PARAGUACU PTA

UF

SP

Código Atividade

111

Dados de Referência da Contribuição**Categoria** Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônimos

(-) Valor do Documento

463,39

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

~~TABELO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUACU PTA
RUA XV DE NOVEMBRO, 491 - FONE: (16) 3344-1869
CÁSSIA LACERDA MANTOVANI - Presidente
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Conselheiro
DANIEL ANTUNES AGUIAR - Conselheiro
TRIBUNAL DE CONTROLAÇÃO SINDICAL URBANA~~

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora/Multa

Até o vencimento, pagar em nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês.

~~COLHEITA NOTARIAL
ESTADO DE SÃO PAULO
VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE~~

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

104-0

0699AA314285

10499.70260 67117.767045 52600.001110 1 4499000000000000

Código Cedente

000.800.02667-5

Valor do Documento

Vencimento

Exercício

31/01/2010

2010

Autenticação Mecânica

G.RIBEIRO DE FREITAS FILHO
RUA 12 DE MARÇO, 128
Term. Net-1so 00000665 Data 29/11/2010

Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 29/11/2010 Hora de Brasília: 13:49

Código de barras: 10499.70260 67117.
267045 52600.001110 1 4499000000000000
 Cedente:

Valor do Pagamento: 463,39

Rg. Bradesco: 0404 - PARAGUACU PAULISTA
PACB: 067 - MARIFARMA II
NSU: 000498826233 Autenticação: 521538

OUVIDORIA BRADESCO
0800 722 9933

NSU Rede: 205677 Hora Rede: 13:51:39

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT



DECLARAÇÃO

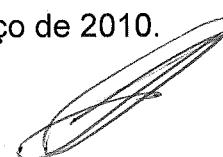
À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **Empresa Radio Paraguaçu Paulista FM Ltda, Rua 15 de Novembro, 491 - Centro – Paraguaçu Paulista – SP, CNPJ 67.045.260/0001-54** recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 19 de Março de 2010.



Sergio Ipoldo Guimarães
Diretor Coordenador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

COMUNICADO
40
600

Inscrição: 67045260/0001-54

Razão Social: RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 340 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

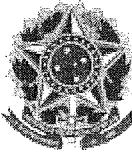
Validade: 03/03/2010 a 01/04/2010

*Período 26/04/10
Vencida*

Certificação Número: 2010030309360820258419

Informação obtida em 04/03/2010, às 08:00:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SS Comunicação
S. F. 41
00.000.000
2009

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 018942010-21027010

Nome: RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

CNPJ: 67.045.260/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

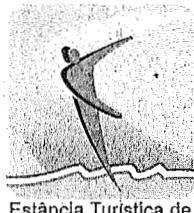
Emitida em 24/02/2010.

Válida até 23/08/2010

ok

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Estância Turística de
Paraguaçu Paulista

A circular stamp with the words "COMMUNICATIONS" at the top and "APR 12 1942" in the center. The bottom half contains the number "930".

C=E=R=T=I=D=Ã=O N° 213/2010

LARISSA DOMINGOS LUCAS, Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

C=E=R=T=I=F=I=C=A, em cumprimento ao despacho exarado em requerimento protocolado sob nº 680/2010, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal nele verificou constar que a firma **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA**, inscrita nesta Municipalidade com atividade de Rádio, cadastrada sob nº 85320, localizada na Rua 15 de Novembro nº 491, encontra-se quites para com os Cofres Públicos Municipais relativamente a Taxa Mobiliárias e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), até a presente data. **CERTIFICA AINDA**, a presente certidão não quita débitos levantados posteriormente a esta data. **CERTIFICA MAIS**, que a mesma tem validade de 90 dias) O referido é verdade e dou fé. Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

A decorative horizontal line featuring a wavy top line and a solid bottom line. Ten black asterisks are evenly spaced along the solid line.

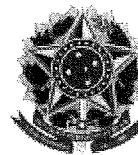


Larissa Domingos Lucas

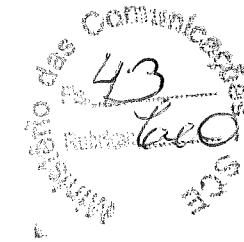
~~Autentico à presente cópia reproduzida
conforme ao original a mim apresentado
do que dou fé.~~
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco
Fone 0xx18-3361.9100 – Cep. 19700-000
CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA
CNPJ: 67.045.260/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:13:25 do dia 26/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2010. Fisca. 26/04/10

Código de controle da certidão: EF5A.809D.9B

Código de controle da certidão: ET-9A.899B.9B98.B98

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nova Consulta



Preparar página para impressão

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843



**RELATÓRIOS
MUSICAL E
COMERCIAL**

Ministério das Comunicações
47800-000
Rubens

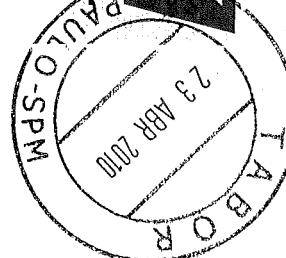
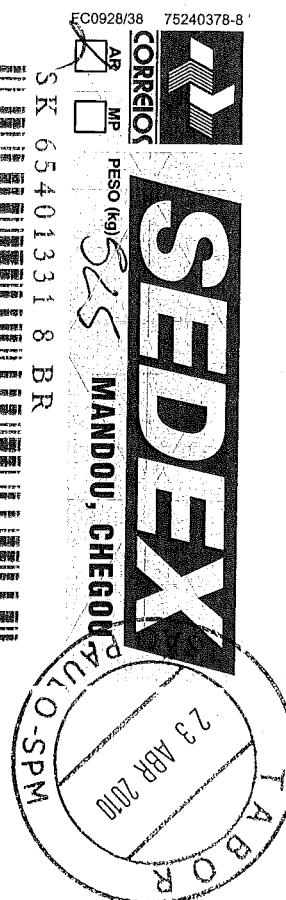
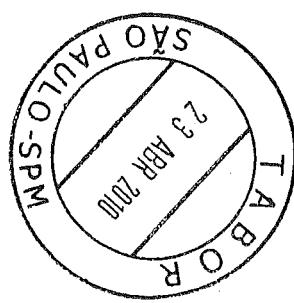
Ministério das Comunicações

H/C Sr. Alfonso Silva

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Brasília - DF

70044-900



 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOSSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Paraguaçu Paulista

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Paraguaçu Paulista

08/08/2000

08/08/2010

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 04/05/2010

Hora: 10:08:25

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial |  Imprimir |  Exportar Excel

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025347/2010-10

SEMPA/SCE

19/05/2010-07:44

Paraguaçu Paulista, 29 de Março de 2010

À
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

Assunto: Prazo para Solicitação de renovação da outorga
Referência: Ofício nº 1741/2010/COREV/CGOU/SCE/MC

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ofício nº 1741/2010/COREV/CGOU/SCE/MC, informo que nosso pedido de renovação de outorga foi protocolizado em 26 de abril de 2010, sob o nº 53000.020.377/2010-21.

Sendo somente para o momento solicito o envio de uma cópia deste documento protocolizado por este ministério.

Atenciosamente,

Alessandro Gouvea Müzel
Coordenador Geral

GME
20/05/2010

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000
Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843



Paraguaçu Paulista, 29 de Março de 2010

À
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

Assunto: Prazo para Solicitação de renovação da outorga
Referência: Ofício nº 1741/2010/COREV/CGOU/SCE/MC

Prezado(a) Senhor(a),

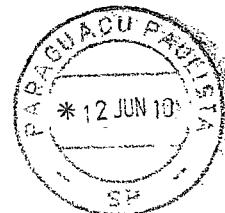
Em atendimento ao Ofício nº 1741/2010/COREV/CGOU/SCE/MC, informo que nosso pedido de renovação de outorga foi protocolizado em 26 de abril de 2010, sob o nº 53000.020.377/2010-21.

Sendo somente para o momento solicito o envio de uma cópia deste documento protocolizado por este ministério.

Atenciosamente,

Alessandro Gouvea Müzel
Coordenador Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF



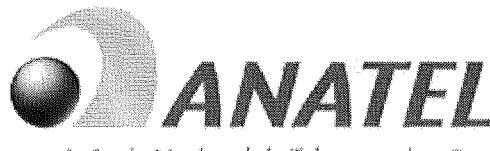
RADIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO - 491 - CENTRO

PARAGUAÇU PAULISTA - SP

CEP: 19700-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA**
CNPJ: **67.045.260/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:34:55 do dia 05/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/12/2010.

Certidão expedida gratuitamente.


 Agência Nacional
de Telecomunicações

 BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

 Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | Internet tela | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física Incluir Pessoa Jurídica Alterar Excluir Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 67.045.260/0001-54

Razão Social: RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade
Econômica: ComercialGrupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 487

Número/Complemento: .

Bairro: CENTRO

CEP: 19.700-000

Cidade: Paraguaçu Paulista

UF: SP

Telefone:

Fax:

E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

CEP:

Bairro:

UF:

Cidade:

Capital Social

Valor: 50.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 50.000

Valor de uma
Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qty. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESvincular
065.778.788-46	CARLOS UBIRATAN GARMS	16.670	16.670,00		
110.649.218-84	YARA GARMS CAVLAK	16.665	16.665,00		
555.551.418-23	EVANDRO CESAR GARMS	16.665	16.665,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESvincular
------------	------	-------	--------	-------------

065.778.788-46

CARLOS UBIRATAN GARMS

GERENTE



555.551.418-23

EVANDRO CESAR GARMS

GERENTE

 **Vincular Diretor****Procurador** **Vincular Procurador****Representante** **Vincular Representante** Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

 Confirmar

SE. M. das Comunicações
Fis. 54
Rubrica:
S3 - 09/2010

Ministério das Comunicações
Fis. 55
LURubrica
SIS - satisfação

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | Internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP

Município: Paraguaçu Paulista

Freqüência: 99,5 MHz

Classe: B1

Canal: 258

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Fistel: 50001788906

Nome Fantasia:

CNPJ: 67.045.260/0001-54

Nº Estação: 323666892

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

01/07/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 67045260000154

Razão Social: RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO, 487

Cep: 19700000

Bairro: CENTRO

UF: SP

Número: .

Complemento:

Município: Paraguaçu Paulista

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO

Cep: 19700000

Bairro: CENTRO

UF: SP

Número: 491

Complemento: SOBRE LOJA

Município: Paraguaçu Paulista

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11214

Data Publicação
Contrato/Convênio: 08/08/2000

SCRAD Técnico: 011213

Número do Processo:

Data Limite
Instalação: 07/05/2005

Fistel: 50001788906

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
243			04/12/1998	08/12/1998	Outorga	

Mr. das Comunicaciones
Fis. 56
Rubrica.

Portaria	MC	Jur.
155	Decreto Legislativo	CN 29/06/2000 30/06/2000 Deliber. do C. Nacional Jur.
12483	ATO	ER 27/10/2000 31/10/2000 Autoriza o Uso de Radiofreqüência Téc.
44149	ATO	ER 05/05/2004 07/05/2004 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação Téc.

⊕ Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

 Tela Inicial Imprimir

COMUNICAÇÃO
Rádio Paraguaçu Paulista FM LTDA
Processo nº 53000.020377/2010

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA/ SP

PERÍODO: 08/08/2010 a 08/08/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.020377/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	18
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	33 a 38
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	39
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	04 a 10
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	11, 16
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	12 a 15, 19

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	52
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	41
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	40 vencida
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	43
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Pendente
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	42
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	44, 45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Pendente
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	20

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	21 a 27
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	28
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	29
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	30, 31
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 05 de 11de 2010

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

60
Rubro
336

Ofício nº 4592 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 11 de NOVEMBRO de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
Rua XV de Novembro, nº 491 - Centro
Paraguaçu Paulista/ SP
CEP: 19700-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020377/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado São Paulo, deferida pela Portaria de nº 243, publicada no DOU de 08/12/1998.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada, e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social, durante o período de vigência da outorga;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **visto que o documento foi apresentado fora do prazo de validade;**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPCÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

Paraguaçu Paulista, 25 de novembro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061725/2010-11

SEAP/SCCE

30/11/2010-10:44

76 MP.

À
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Assunto: Renovação de Outorga
Referência: Processo nº 53000.020377/2010

Prezada Senhora,

Em atendimento ao ofício nº 4592/2010/COREV/CGOU/SCE-MC estou encaminhando cópia do contrato social da empresa com todas as alterações realizadas e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de São Paulo e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. – FGTS.

Este documento segue em duas vias para que este ministério possa enviar uma protocolizada para nosso controle.

Atenciosamente,

Alessandro Gouveia Muzel
Coordenador Geral

SERVI

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Rua XV de Novembro, 491 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP – CEP 19700-000

Fone/Fax: 18 3361-3266 / 3361-5843

Paraguaçu Paulista, 25 de novembro de 2010

À
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Assunto: Renovação de Outorga
Referência: Processo nº 53000.020377/2010

Prezada Senhora,

Em atendimento ao ofício nº 4592/2010/COREV/CGOU/SCE-MC estou encaminhando cópia do contrato social da empresa com todas as alterações realizadas e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de São Paulo e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. – FGTS.

Este documento segue em duas vias para que este ministério possa enviar uma protocolizada para nosso controle.

Atenciosamente,

Alessandro Gouveia Muzel
Coordenador Geral



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67045260/0001-54

Razão Social: RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 340 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2010 a 23/12/2010

Certificação Número: 2010112408113905175716

Informação obtida em 24/11/2010, às 08:11:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Comunicação
Folha 64
Publicada em 30/11/2010
versão 3.0

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 67.045.260

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 393113 *30/11/10* Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 24/11/2010 08:31:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Comunicação

Ar. 66

Flávia

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

CONTRATO SOCIAL



JUCESP PROTOCOLO

400969/91-9



CARLOS UBIRATAN GARMS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Paraguaçu, SP, identidade nº 10.126.453-SSP/SP e CPF nº 065.778.788-46; EVANDRO CESAR GARMS, brasileiro, solteiro, maior, Estudante, residente e domiciliado na Av. Paraguaçu, nº 784 - Paraguaçu Paulista-SP, identidade nº 18.343.702-SSP/SP e CPF nº 132.248.698-43; e YARA GARMS, brasileira, solteira, maior, Cirurgião Dentista, residente e domiciliada na Av. Paraguaçu, nº 784 - Paraguaçu Paulista-SP, identidade nº 13.479.620-SSP/SP e CPF nº 110.649.218-84, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Entidade girará sob a denominação social de RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens da radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Entidade será na Rua Pedro de Toledo, nº 340 Paraguaçu Paulista-SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Fórum da Sociedade será o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, eleito para

Comunicação
n.º 67
Ruber J.
fl. 02

conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo in determinado, podendo esta ser dissolvida a qual quer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR Cr\$
1. CARLOS UBIRATAN GARMS.....	500.000	500.000,00
2. EVANDRO CESAR GARMS.....	500.000	500.000,00
3. YARA GARMS.....	500.000	500.000,00
T O T A L.....	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a - 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), no ato da assinatura do presente instrumento; e,

b - os restantes Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são

incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º - É vedada a participação de pessoas jurídicas no capital social da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusivamente a brasileiros;

§ 2º - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de

fl. 045

sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas CARLOS UBIRATAN GARMS e EVANDRO CESAR GARMS, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XVI - Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente,

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge su perstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,

COMUNICAÇÃO
fl. 30
Ruber
fl. 0535

b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII desse instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge, supérstite ou ao herdeiro, em 21 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

Comunicação
O RS. 71
Ribeirão Preto
fl. 06

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

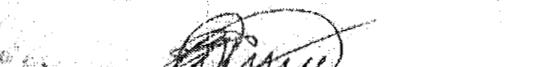
CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão in cursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 071 (sete) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de agosto de 1991

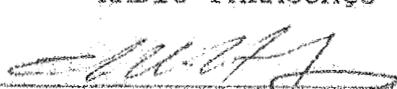
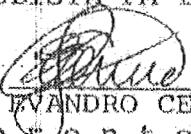

CARLOS UBIRATAN GARMS


EVANDRO CESAR GARMS


YARA GARMS

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

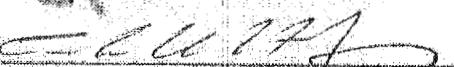
 e 
CARLOS UBIRATAN GARMS EVANDRO CESAR GARMS
Só c i o s - G e r e n t e s

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

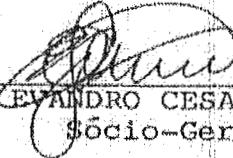
CONTRATO SOCIAL
nº 32
Data: 11.07.91

11 SET 1991

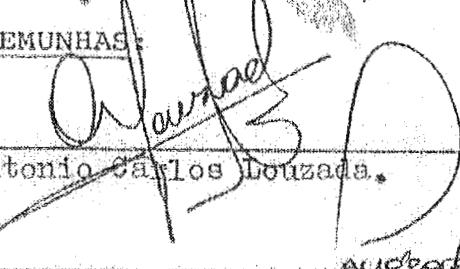
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

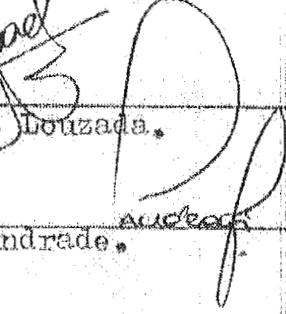

CARLOS UBIRATAN GIRMS
Sócio-Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA


EVANDRO CESAR GIRMS
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1º 
Antonio Carlos Souzada.

2º 
Agenor Souza Andrade.

1º Ofício
Zel. Lázaro
Faz. Vila

Carlos Ubiratan Girms
Evandro Cesar Girms
Antonio Carlos Souzada,
Agenor Souza Andrade.
Agosto de 1991

Geraldo Dins
Oficial Mayor

CUSTAS P/ FIRMA	
ESC	C.R. 72,88
EST	C.R. 12,51
APTS	C.R. 14,47
ADM	C.R. 0,78
TOTAL	C.R. 92,11

13
Comunicações
Ribeirão Preto
Município
CE

JF67 10025

REGISTRO DE ENTRADA

21.322

Comunicações
FM 74
Rubens

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nº 001

Felo presente instrumento particular, CARLOS UBIERATAN GARMS, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Paraguaçu nº 784, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.126.453- SSP/SP e do CPF/MF 065.778.788/46, EVANDRO CASAR GARMS, brasileiro, maior, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Avenida Paraguaçu nº 784, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista - SP, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.343.702- SSP/SP e do CPF 132.248.698/43 e YARA GARMS CAVLAK, brasileira, maior, casada, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Avenida Paraguaçu nº 784, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista - SP, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 13.479.620 - SSP/SP e do CPF 110.649.218/84, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor, sob denominação social de RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA F.M. LTDA, estabelecida nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP, na Rua Pedro de Toledo nº 340, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado, em sessão de 20 de Outubro de 1.991 sob o nº 35210477953, resolvem alterar o referido contrato social na cláusula II e V, referente a sede da sociedade e alteração de capital que passa a ter a seguinte redação:

I - CLAUSULA I - A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, a Avenida Siqueira Campos nº 272, Centro, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

II - CLAUSULA II - Elevação do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), unidade monetária brasileira em 30 de Agosto de 1.991, para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é efetiva, neste ato, com a integralização em moeda corrente do país, no valor de R\$ 4.999,50 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), passando o total do capital social a ser distribuído em:

E R

Comunicação
RJ 73
Rubens 100
200

JULIO:

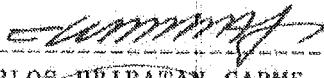
1- CARLOS UBIRATAN GARMS - com 33,34% do capital social
com 16.670,00 quotas de 1,00 cada uma.....R\$ 16.670,00
2- EVANDRO CÉSAR GARMS - com 33,33% do capital social
com 16.665,00 quotas de 1,00 cada uma.....R\$ 16.665,00
3- YARA GARMS CAVLACK - com 33,33% do capital social
com 16.665,00 quotas de 1,00 cada uma.....R\$ 16.665,00

TOTAL... 50.000 quotas R\$ 50.000,00

III - As demais clausulas do contrato referido, são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença das duas testemunhas abaixo:

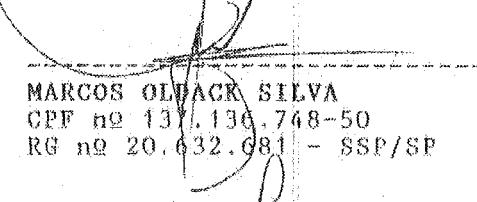
Paraguaçu Paulista, 31 de Março de 1.997.


CARLOS UBIRATAN GARMS.

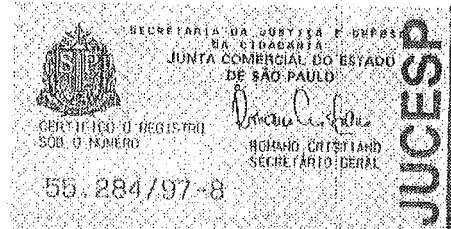

EVANDRO CÉSAR GARMS.


YARA GARMS CAVLACK.

TESTEMUNHAS:


MARCOS OLDAK SILVA
CPF nº 131.130.748-50
RG nº 20.632.081 - SSP/SP


AGENOR DE SOUZA ANDRADE
CPF nº 252.420.088-49
RG nº 6.454.499 - SSP/SP



SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO

324371/00-7

63894

76

RÁDIO



RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 02

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) n.º 10.126.453-SSP/SP e CPF/MF n.º 065.778.768-46, **EVANDRO CESAR GARMIS**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) n.º 18.343.702-SSP/SP e do CPF/MF n.º 132.248.698-43, e **YARA GARMIS**, brasileira, maior, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 13.479.620-SSP/SP e do CPF/MF n.º 110.649.218-84, todos residentes e domiciliados à Avenida Paraguaçu n.º 784, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a razão social de **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA**, estabelecida à Avenida Siqueira Campos n.º 272, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.045.260/0001-54, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35210477953 em sessão de 20 de Outubro de 1991 e alteração posterior sob n.º 55.284/97-8, em sessão de 18 de Abril de 1997, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – A sociedade passa a ter sua sede na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro n.º 491, Centro, CEP. 19.700-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

II – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas neste instrumento particular permanecem a vigor.

[Handwritten signature]

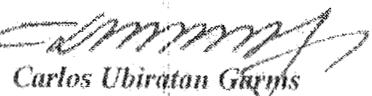
[Handwritten signature]

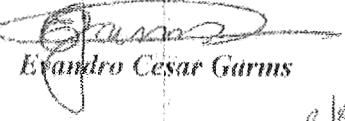
[Handwritten signature]

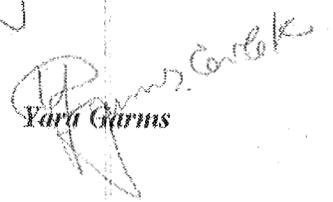
Comunicação
Fb. 71
Intendente
Paraguacu - SP

... E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Paraguaçu Paulista - SP, 26 de Junho de 2000.


Carlos Ubiratan Garms


Evandro Cesar Garms


Yara Garms

TESTEMUNHAS:

Marcos Oldick Silva
RG n.º 20.632.681-SSP/SP
CPF/MF n.º 187.136.748-50

Evandro Paulo da Silva
RG n.º 27.530.391-3-SSP/SP
CPF/MF n.º 269.365.608-73



SINGULAR**RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA****ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 03**

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) n.º 10.126.453-SSP/SP e CPF/MF n.º 065.778.788-46, **EVANDRO CESAR GARMIS**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) n.º 18.343.702-SSP/SP e do CPF/MF n.º 137.248.698-43, e **YARA GARMIS CAVLAK**, brasileira, maior, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 13.479.620-SSP/SP e do CPF/MF n.º 110.649.218-84, todos residentes e domiciliados à Avenida Paraguaçu n.º 784, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada; que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a razão social de **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA**, estabelecida à Rua 15 de Novembro n.º 491, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.045.260/0001-54, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35210477953 em sessão de 20 de Outubro de 1991 e alteração posterior sob n.º 55.284/97-8, em sessão de 18 de Abril de 1997, sob n.º 130.949/00-0 em 13 de Julho de 2000, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica pelo presente instrumento aumentado para 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 132.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II – O presente aumento de capital social, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), é integralizado totalmente, neste ato em moeda corrente do

COMUNICADO

Ma. 79

Em Rubens

30/09/01

país, na forma da legislação em vigor, passando a ser distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CARLOS UBIRATAN GARMS	44.000 quotas	R\$ 1,00 cada uma	R\$ 44.000,00
EVANDRO CÉSAR GARMS	44.000 quotas	R\$ 1,00 cada uma	R\$ 44.000,00
YARA GARMS CAVLAK	44.000 quotas	R\$ 1,00 cada uma	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000 quotas	R\$ 1,00 cada uma	R\$ 132.000,00

III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas neste instrumento particular permanecem a vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Paraguaçu Paulista - SP, 20 de Setembro de 2001.

Carlos Ubiratan Garms

Evandro Cesar Garms

Yara Garms Cavlak

TESTEMUNHAS:

Marcos Oldrich Silva
RG n.º 20.632.681-SSP/SP
CPF/MF n.º 137.136.748-50

Lilian Regina Nhoque
Lilian Regina Nhoque
RG n.º 25.526.189-5-SSP/SP
CPF/MF n.º 307.634.008-58

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SON O NÚMERO ARLETE S. FARIA LIMA
249.351/01-8 SECRETARIA CERAE



RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

63194

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 04

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) n.º **10.126.453-SSP/SP** e CPF/MF n.º **065.778.788-46**, **EVANDRO CESAR GARMS**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) n.º **18.343.702-SSP/SP** e do CPF/MF n.º **137.248.698-43**, e **YARA GARMS CAVLAK**, brasileira, maior, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade (RG) n.º **13.479.620-SSP/SP** e do CPF/MF n.º **110.649.218-84**, todos residentes e domiciliados à Avenida Paraguaçu n.º 784, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a razão social de **RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA**, estabelecida à Rua 15 de Novembro n.º 491, Centro, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 19.700-000; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **67.045.260/0001-54**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º **35210477953** em sessão de 20 de Outubro de 1991 e alteração posterior sob n.º **55.284/97-8**, em sessão de 18 de Abril de 1997, sob n.º **130.949/00-0** em 13 de Julho de 2000, sob n.º **249.351/01-8** em sessão de 14 de Dezembro de 2001; resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se constata:

I – A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **CARLOS UBIRATAN GARMS** e **EVANDRO CESAR GARMS**, a qual terão do direito de representá-la individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial a negócios alheios sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.



350
Fis. 81
Rubrica: M
350

II - Nenhum dos sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas neste instrumento particular permanecem a vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Paraguaçu Paulista - SP, 07 de Maio de 2002.

Carlos Ubiratan Girms

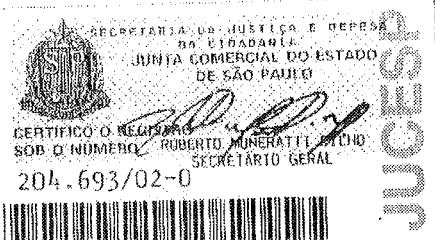
Eduardo César Girms

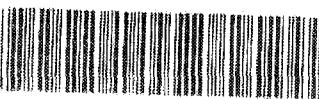
Tara Girms Oldack

TESTEMUNHAS:

Marcos Oldack Silva
RG n.º 20.632.681-SSP/SP
CPF/MF n.º 137.136.748-50

Lilian Regina Doga
Lilian Regina Nhoque
RG n.º 25.526.189-5-SSP/SP
CPF/MF n.º 307.634.008-58





RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 05

CARLOS UBIRATAN GARMS, brasileiro, maior, nascido em 19/12/1961, natural da cidade de Paraguaçu Paulista-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) 10.126.453/SSP-SP e do CPF/MF sob nº. 065.770.788-46, residente e domiciliado na Rua Caramuru nº. 399, apartamento 72, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000;

EVANDRO CESAR GARMS, brasileiro, maior, nascido em 27/03/1970, natural da cidade de Paraguaçu Paulista-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 18.343.702-0/SSP-SP e do CPF/MF sob nº. 137.248.698-43; residente e domiciliado na Rua Humaitá nº. 563, Apartamento 101, Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-180; e

YARA GARMS CAVLAK, brasileira, maior, nascida em 15/05/1966, natural da cidade de Paraguaçu Paulista - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 13.479.620/SSP-SP e do CPF/MF sob nº. 110.649.218-84, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu nº. 784, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000; únicos sócios da sociedade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor"; sob a denominação social de "RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA", estabelecida na Rua 15 de Novembro nº. 491, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 67.045.260/0001-54 constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35210477953 em sessão de 20/10/1991; e alterações posteriores sob nº. 55.284/97-8 em sessão de 18/04/1997; sob nº. 130.949/00-0 em sessão de 13/07/2000; sob nº. 249.351/01-8 em sessão de 14/12/2001; sob nº. 204.693/02-0 em sessão de 16/09/2002; os sócios por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de Janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A sociedade operará sob a denominação social de RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, e nome fantasia de RÁDIO PARAGUAÇU

PAULISTA FM, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000, sítio na Rua 15 de Novembro nº. 491, Centro, podendo abrir filiais, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - FORO

Fica eleito o foro da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A sociedade terá por objeto social:

a-) Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) dividido em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	R\$
Carlos Ubiratan Garms	44.000	44.000,00
Evandro César Garms	44.000	44.000,00
Yara Garms Cavlak	44.000	44.000,00
Totalizando	132.000	132.000,00

888 Comunicações
nº 84
Rubber Stamps

PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas do Capital são indivisíveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos sócios, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III - DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nenhum dos sócios poderá alienar ou de qualquer outra forma transferir a terceiros suas quotas, no todo ou em parte, sem oferta-las (a "oferta") primeiro aos demais sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las. Tal oferta deverá definir o preço e condições de pagamento das quotas, designando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Não o exercendo qualquer sócio, este direito passará aos outros, e após, à sociedade, que poderá adquirir as quotas, nos mesmos termos da Oferta, no prazo adicional de 10 (dez) dias, o sócio retirante, respeitando e mantendo as condições da Oferta, poderá alienar suas quotas livremente a terceiros.

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelos sócios **EVANDRO CÉSAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS**, ou por um ou mais administradores, eleitos e destituíveis pelos sócios neste contrato, podendo tais administradores ser sócios ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os administradores ficam dispensados de prestar caução, e nenhum dos sócios terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete aos administradores **CARLOS UBIRATAN GARMS** e **EVANDRO CÉSAR GARMS**, agindo isoladamente:

a-) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

b-) representar a Sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, empresas privadas e autarquias;

GARMS

EVANS

cas comunicações
o Ma. 86
o Rúbrica
o 36

- c-) contratar empregados de qualquer natureza, fixando-lhes a remuneração de acordo com a política de cargos e salários da empresa, e demiti-los, observadas as normas internas vigentes;
- d-) receber importância em cheque ou título nominativo devido à Sociedade e dar quitação;
- e-) levantar, receber e dar caução em cheque ou título nominativo de qualquer espécie, dando quitação;
- f-) assinar propostas para participar em concorrências, chamadas de prego, e os respectivos contratos;
- g-) representar a Sociedade perante quaisquer estabelecimentos bancários federais, estaduais, privados e movimentar contas bancárias; e
- h-) assinar cheques, duplicatas, e outros títulos, emitidos pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compete exclusivamente aos sócios, agindo em conjunto, pessoalmente ou por procurador nomeado com poderes específicos:

- a-) comprar e/ou alienar bens imóveis;
- b-) outorgar garantias reais ou fidejussórias (fianças, avais, penhores, cauções), no interesse da Sociedade;
- c-) firmar contratos de compra e venda, financiamento, mútuo, empréstimos ou câmbio, assumindo em nome da Sociedade as correspondentes obrigações;
- d-) assinar contratos que impliquem, ou possam implicar, em alienar ou adquirir bens imóveis;
- e-) nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
- f-) fixação de estratégias e políticas de negócios da Sociedade, a médio e longo prazo;
- g-) aprovação do orçamento anual da Sociedade; e
- h-) qualquer alteração substancial no curso de negócios da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos poderes dos sócios-administradores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, nem o de dar fianças, tão pouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios sócios, mesmo sob a forma cambiária. O sócio-administrador que firmar documentos ou títulos em contrariedade ao aqui disposto ficará pessoalmente responsável pelas obrigações assumidas.

Companhia
S.A. 86
Roberto M...
3/3

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

V - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESTINO DO RESULTADO

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade poderá fazer a apuração mensal dos lucros ou prejuízos mediante levantamento das Demonstrações Financeiras e havendo lucros fazer sua distribuição aos sócios no mês seguinte à apuração.

VI - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPOERAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.



Comunicação

PA. 89
Ribeirão Preto
2002
33

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO TECNICAL DE MARCAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do artigo 1.077 da Lei 10.406 de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço, levantado especificamente para esse fim.

VII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Não se dissolve a Sociedade por falecimento ou falência de qualquer sócio, continuando com os demais sócios. Falecendo o sócio, sua parte no capital social será administrada pelo inventariante, até o final da partilha. Após a partilha, os herdeiros far-se-ão representar na Sociedade por apenas um deles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais lucros do sócio falecido serão apurados e pago a seu espólio ou massa falida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A dissolução da Sociedade, afora os casos previstos em lei, somente se dará por deliberação dos sócios pelo voto representando 75% do capital social. Dissolvida ela, por qualquer motivo, os sócios se reunirão a fim de eleger o liquidante e ditar a forma e prazos de liquidação.

VIII – DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão os dispositivos do Código Civil que disciplinam a sociedade limitada e, supletivamente, no quanto forem aplicáveis, as normas da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENDEREÇOS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

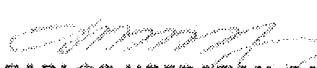
Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO

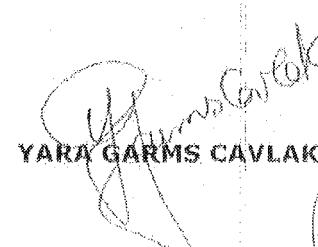
É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula Segunda, Parágrafo Único), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Paraguaçu Paulista (SP), 26 de Dezembro de 2003.

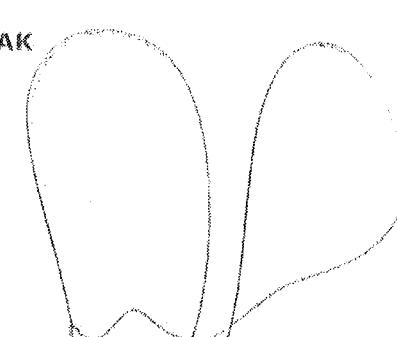

CARLOS UBIRATAN GARMS

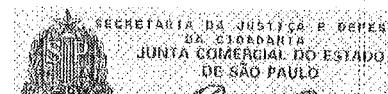

EVANDRO CÉSAR GARMS


YARA GARMS CAVLAK

Testemunhas:


Luiz de Almeida Moura
RG nº 17.523.897/SSP-SP
CPF/MF sob nº. 137.145.238-55


Jubrail Rômeu Arcênio
RG nº. 1.076.517/SSP-PR
CPF/MF sob nº. 201.565.458-53



CERTIFICO O REVISOR
SOB O NÚMERO: ROBERTO MINERATTI FILHO
SECRETARIO GERAL
15.677/04-1





ESCRITÓRIO PARCIAL DE MARILIA

SINGULAR

RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

CARLOS UBIRATAN GARDS, brasileiro, maior, nascido em 19/12/1961, natural de Paraguaçu Paulista-SP, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) **10.126.453 - 7/SSP-SP** e do CPF/MF sob nº. **065.778.788-46**, residente e domiciliado na Rua Caramuru nº. 399, apartamento 72, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000;

EVANDRO CESAR GARDS, brasileiro, maior, nascido em 27/03/1970 natural de Paraguaçu Paulista - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **18.343.702-0/SSP-SP** e do CPF/MF sob nº. **137.248.698-43**, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº. 563, Apartamento 101, Centro, na cidade de Limeira-SP, Estado de São Paulo, CEP 13480-180;

YARA GARDS CAVLAK, brasileira, maior, nascida em 15/05/1966, natural de Paraguaçu Paulista - SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **13.479.620 SSP/SP** e CPF/MF nº. **110.649.218-84**, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu nº. 784, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000; únicos sócios da sociedade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a denominação social de "**RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA**", estabelecida na Rua 15 de novembro, nº. 491, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo CEP 19700-000.

Sociedade de Fato
Comunicação
Pág. 90
Páginas: 105

devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. **67.045.260/0001-54**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº. **35210477953** em sessão de 20/10/1991; e alterações posteriores sob o nº. **55.284/97-8** em sessão 18/04/1997, sob o nº. **130.949/00-0** em sessão de 13/07/2000, sob o nº. **249.351/01-8** em sessão de 14/12/2001, sob o nº. **204.693/02-0** em sessão de 16/09/2002, sob o nº. **15.677/04-7** em sessão de 09/01/2004, os sócios resolvem alterar o referido contrato social e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

I - O sócio que se retira da sociedade **CARLOS UBIRATAN GARMS**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas sendo 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a sócia **KARINA CAMBRAIA GALVÃO GARMS**, brasileira, maior, nascida em 11/09/1972, natural de Paraguaçu Paulista/SP, casada sob o regime da separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº. 21.916.740-0 SSP/SP** e do **CPF/MF nº. 158.809.988-19**, residente e domiciliada na Rua Caramuru nº. 399, apto 72, Edifício Eldorado, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000; que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente a sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

II- O capital social continua sendo no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país, e assim distribuído:

Nome	Quotas	Total
EVANDRO CESAR GARMS	44.000	R\$ 44.000,00
YARA GARMS CAVLAK	44.000	R\$ 44.000,00
KARINA CAMBRAIA GALVÃO GARMS	44.000	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000	R\$ 132.000,00

K
2

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III - A sociedade que era administrada pelos sócios **EVANDRO CÉSAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS**, passa a ser administrada pelo sócio **EVANDRO CÉSAR GARMS**, o qual terá o direito de representá-la individualmente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro.

IV - O sócio no exercício da administração da sociedade não terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

V- O sócio administrador **EVANDRO CESAR GARMS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Assinaturas]

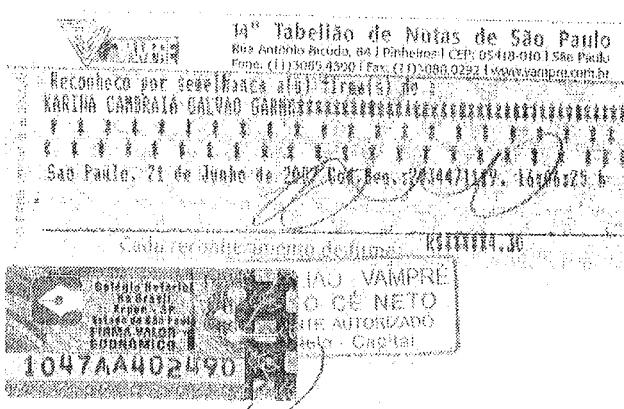
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MAMORÉ

**40º VAMORI
DE NETO
AUTOMÓVEL
SARNEF**

VI - Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paraguaçu Paulista (SP), 19 de Junho de 2007.



Testemunhas:

Marcos Oldack Silva
RG nº. 20.682.681/SSP-SP
CPF/MF sob/nº. 137.136.748-50

CARLOS UBIATAN GABMS

IVANDRO CESAR GARCIA

YARA GARMS CAVLAK

Janaina Fernandes da Silva
RG nº. 26.154.700-8/SSP-SP
CPF/MF sob nº. 335.577.838-98



JUCESP PROTOCOLO
0.448.532/10-4

SINGULAR

179

TERITÓRIO REGIONAL DE MARILIA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07

EVANDRO CESAR GARDS, brasileiro, maior, nascido em 27/03/1970 natural de Paraguaçu Paulista - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 18.343.702-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 137.248.698-43, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº. 563, Apartamento 101, Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-180;

YARA GARDS CAVLAK, brasileira, maior, nascida em 15/05/1966, natural de Paraguaçu Paulista-SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.479.620 SSP/SP e CPF/MF nº. 110.649.218-84, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu nº. 784, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000;

KARINA CAMBRAIA GALVÃO, brasileira, maior, nascida em 11/09/1972, natural de Paraguaçu Paulista-SP, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 21.916.740-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 158.809.988-19, residente e domiciliada na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes nº 415, Apto 14 B, Parque Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-400; únicos sócios da sociedade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a denominação social de "**RÁDIO PARAGUAÇU**".

P B W A

Comun
Pa. 94
Rutado
M
30

JUÍZ DE PONTO

20.03.10

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

PAULISTA FM LTDA", estabelecida na Rua 15 de novembro nº. 491, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo CEP 19700-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. **67.045.260/0001-54**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº. **35210477953** em sessão de 20/10/1991, e alterações posteriores sob o nº. **55.284/97-8** em sessão 18/04/1997, sob o nº. **130.949/00-0** em sessão de 13/07/2000, sob o nº. **249.351/01-8** em sessão de 14/12/2001, sob o nº. **204.693/02-0** em sessão de 16/09/2002, sob o nº. **15.677/04-7** em sessão de 09/01/2004 e sob nº **189.957/07-4** em sessão de 22/06/2007 os sócios resolvem alterar o referido contrato social e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

I- A sócia que se retira da sociedade **KARINA CAMBRAIA GALVÃO**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas sendo 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para o novo sócio o Srº **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, maior, nascido em 19/12/1961, natural de Paraguaçu Paulista-SP, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) **10.126.453-7/SSP-SP** e do CPF/MF sob nº. **065.778.788-46**, residente e domiciliado na Rua Caramuru nº. 399, apartamento 72, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000; que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e havéres a elas referente a sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

II- O capital social continua sendo no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e assim distribuído:

[Assinaturas]

COMUNICAÇÃO
95
PUB/30

100.000
30.000
00

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

Nome	Quotas	Total
Evandro Cesar Garms	44.000	R\$ 44.000,00
Yara Garms Cavlak	44.000	R\$ 44.000,00
Carlos Ubiratan Garms	44.000	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000	R\$ 132.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III- A sociedade que era administrada somente pelo sócio **EVANDRO CESAR GARMS** passará a ser administrada pelos sócios **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** o qual terá o direito de representá-la individualmente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro.

IV - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, e os sócios **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** não terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore.

V- Os sócios administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

12/11/2013
12/11/2013

COMUNICADO
Nº 96
Ribeirão Preto
30/06/2002

TRITÓRIO REGIONAL DE MARília

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

VI - As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão em vigor. Os sócios por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A sociedade opera sob a denominação de "**RADIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**", sendo regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP - 19700-000, sito na Rua 15 de Novembro nº 491, Centro, podendo abrir filiais, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

4

JUÍZO DE
FAMÍLIA

20 - 900

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A sociedade explora o ramo de atividade de: *Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e Informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.*

II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) divididos em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Total
Evandro César Girms	44.000	R\$ 44.000,00
Yara Girms Cavlak	44.000	R\$ 44.000,00
Carlos Ubiratan Girms	44.000	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000	R\$ 132.000,00

12/06/2005
AR/WD/5

ANEXO

26.03.01

[ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA]

03

PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas do Capital são indivisíveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos sócios, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III - DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nenhum dos sócios poderá alienar ou de qualquer outra forma transferir a terceiros suas quotas, no todo ou em parte, sem ofertá-las (a "oferta") primeiro aos demais sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las. Tal oferta deverá definir o preço e condições de pagamento das quotas, designando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Não o exercendo qualquer sócio, este direito passará aos outros, e após, à sociedade, que poderá adquirir as quotas, nos mesmos termos da Oferta, no prazo adicional de 10 (dez) dias, o sócio retirante, respeitando e mantendo as condições da Oferta, poderá alienar suas quotas livremente a terceiros.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura) 6

JUÍZO:

20.03.10

INTITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

03

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não o exercendo qualquer sócio o direito de preferência, este passará aos demais sócios se existentes, e posteriormente a Sociedade, que poderá adquirir as quotas, nos mesmos termos da Oferta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Tal oferta deverá definir o preço e condições de pagamento das quotas, designando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O sócio retirante, no prazo adicional de 10 (dez) dias, respeitando e mantendo as mesmas condições da Oferta, poderá alienar suas quotas livremente a terceiros.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelos sócios **EVANDRO CESAR GARDS** e **CARLOS UBIRATAN GARDS** ou por um ou mais administradores, eleitos e destituíveis pelos sócios neste contrato, podendo tais administradores ser sócios ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

JUICE 20%
20% JUICE

SCRITORIO REGIONAL DE MARILIA

Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, e não terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada por deliberação dos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete aos administradores **EVANDRO CESAR GARDS** e
CARLOS UBIRATAN GARDS agindo isoladamente;

- a-) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
 - b-) representar a Sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, empresas privadas e autarquias;
 - c-) contratar empregados de qualquer natureza, fixando-lhes a remuneração de acordo com a política de cargos e salários da empresa, e demiti-los, observadas as normas internas vigentes;
 - d-) receber importância em cheque ou título nominativo devido à Sociedade e dar quitação;
 - e-) levantar, receber e dar caução em cheque ou título nominativo de qualquer espécie, dando quitação;
 - f-) assinar propostas para participar em concorrências, chamadas de preço, e os respectivos contratos;
 - g-) representar a Sociedade perante quaisquer estabelecimentos bancários federais, estaduais, privados e movimentar contas bancárias; e
 - h-) assinar cheques, duplicatas e outros títulos, emitidos pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compete exclusivamente aos sócios, agindo em conjunto, pessoalmente ou por procurador nomeado com poderes específicos: ✓.

000000
26 + 3 10
00

ESTRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

- a-) comprar e/ou alienar bens imóveis;
- b-) outorgar garantias reais ou fidejussórias (fianças, avais, penhores, cauções), no interesse da Sociedade;
- c-) firmar contratos de compra e venda, financiamento, mútuo, empréstimos ou câmbio, assumindo em nome da Sociedade as correspondentes obrigações;
- d-) assinar contratos que impliquem, ou possam implicar, em alienar ou adquirir bens imóveis;
- e-) outorgar poderes além dos descritos no item "c", do Parágrafo Segundo;
- f-) nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
- g-) fixação de estratégias e políticas de negócios da Sociedade, a médio e longo prazo;
- h-) aprovação do orçamento anual da Sociedade; e
- i-) qualquer alteração substancial no curso de negócios da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos poderes dos sócios administradores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, nem o de dar fianças, tão pouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios sócios, mesmo sob a forma cambiária. Os sócios administradores que firmar documentos ou títulos em contrariedade ao aquil disposto ficará pessoalmente responsável pelas obrigações assumidas.

V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS.

/

X

R J d
B V 9

000.000

20 + 5 00

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

00

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINO DO RESULTADO

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade poderá fazer a apuração mensal dos lucros ou prejuízos mediante levantamento das Demonstrações Financeiras e havendo lucros fazer sua distribuição aos sócios no mês seguinte a apuração.

VI - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

卷之三

Figure 10 consists of four panels arranged in a 2x2 grid. Each panel shows a collection of small black dots representing stars against a white background. The stars are concentrated in several distinct groups or clusters. The top-left panel has stars clustered in the upper left and lower right. The top-right panel has stars clustered in the upper right and lower left. The bottom-left panel has stars clustered in the center and along the left edge. The bottom-right panel has stars clustered in the center and along the right edge. The overall pattern suggests a non-uniform distribution of stars across the field.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
 - b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
 - c)- fundir-se com outra sociedade;
 - d)- cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do artigo 1.077 da Lei 10.406 de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço, levantado especificamente para esse fim.

VII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Não se dissolve a Sociedade por falecimento ou falência de qualquer sócio, continuando com os demais sócios. Falecendo o sócio, sua parte no capital social será administrada pelo inventariante, até o final da partilha. Após a partilha, os herdeiros far-se-ão representar na Sociedade por apenas um deles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais lucros do sócio falecido serão apurados e pago a seu espólio ou massa falida.

20 + 5 00
MUNICIPIO DE MARILIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A dissolução da Sociedade, afora os casos previstos em lei, somente se dará por deliberação dos sócios pelo voto representando 75% do capital social. Dissolvida ela, por qualquer motivo, os sócios se reunirão a fim de eleger o liquidante e ditar a forma e prazos de liquidação.

VIII – DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENDEREÇOS

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

12

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firma o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula Segunda, Parágrafo Único), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Paraguaçu Paulista (SP), 25 de Novembro de 2009.

Evandro Cesar Garms

Yara Garri's Cavlak

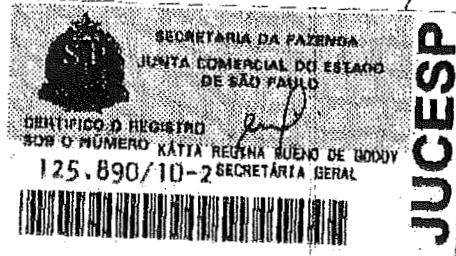
Karina Cambrala Galvão

Carlos Ubiratan Gármis

Testemunhas:

Marcos Oldack Silva
RG nº. 20.632.681/SSP-SP
CPF/MF nº. 137.136.748-50

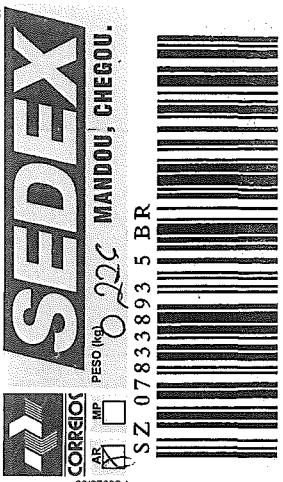
Luci Guerra Ribeiro
RG nº. 16.740.966-SSP/SP
CPF/MF nº. 078.988.558-17



6

(ESTUARIA DO CARMIMBO MP)

REMETENTE:
RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 491 – CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA – SP
19700-000



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO PÓS-OUTORGA

COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar – Áia Oeste – Saia 300

CEP 70.044-900 – Brasília - DF

Exercício 2010
Ministério das Comunicações
CONECTAR
CORREIO BRASILEIRO

13 DEZ 2010



das Comunicações
Anatel
10x
R. Faz. Pública
2009 - M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RÁDIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA

CNPJ: 67.045.260/0001-54

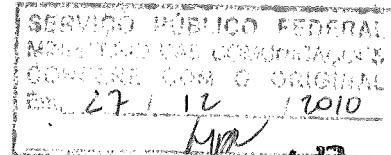
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:20 do dia 27/12/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.199.398/09-2



EXÉRCITO REGIONAL DE MARILIA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
RUA AV DE NOVEMBRO, 946 - TEL: (18) 3362-1360
CASSIA LACERDA MANTOVANI - Tabelião
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Substituto
DANILO ANTONIO AGUILERA - Escrivão
FAGNER CASSIO DOS SANTOS - Escrivão

04 JAN. 2010

Autentico a presente cópia fotográfica
conforme ao original a mim apresentado
no que devo.
VALOR PUNITIVO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

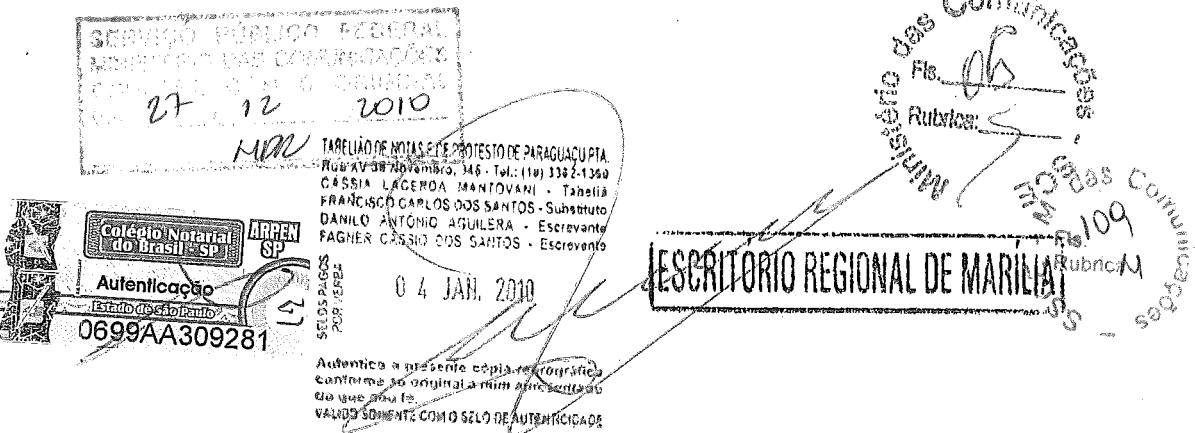
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 07

EVANDRO CESAR GARDS, brasileiro, maior, nascido em 27/03/1970 natural de Paraguaçu Paulista - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 18.343.702-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 137.248.698-43, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº. 563, Apartamento 101, Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-180;

YARA GARDS CAVLAK, brasileira, maior, nascida em 15/05/1966, natural de Paraguaçu Paulista-SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.479.620 SSP/SP e CPF/MF nº. 110.649.218-84, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu nº. 784, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000;

KARINA CAMBRAIA GALVÃO, brasileira, maior, nascida em 11/09/1972, natural de Paraguaçu Paulista-SP, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.916.740-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 158.809.988-19, residente e domiciliada na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes nº 415, Apto 14 B, Parque Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-400; únicos sócios da sociedade limitada, que explora o ramo de atividade de "Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor", sob a denominação social de "RÁDIO PARAGUAÇU".

1



PAULISTA FM LTDA", estabelecida na Rua 15 de novembro nº. 491, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo CEP 19700-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. **67.045.260/0001-54**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº. **35210477953** em sessão de 20/10/1991; e alterações posteriores sob o nº. **55.284/97-8** em sessão 18/04/1997, sob o nº. **130.949/00-0** em sessão de 13/07/2000, sob o nº. **249.351/01-8** em sessão de 14/12/2001, sob o nº. **204.693/02-0** em sessão de 16/09/2002, sob o nº. **15.677/04-7** em sessão de 09/01/2004 e sob nº **189.957/07-4** em sessão de 22/06/2007 os sócios resolvem alterar o referido contrato social e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

I- A sócia que se retira da sociedade **KARINA CAMBRAIA GALVÃO**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas sendo 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para o novo sócio o Srº **CARLOS UBIRATAN GARDS**, brasileiro, maior, nascido em 19/12/1961, natural de Paraguaçu Paulista-SP, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) **10.126.453-7/SSP-SP** e do CPF/MF sob nº. **065.778.788-46**, residente e domiciliado na Rua Caramuru nº. 399, apartamento 72, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000; que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente a sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

II- O capital social continua sendo no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e assim distribuído:

[Handwritten signatures and initials of the parties involved, including 'M', 'K', 'G', and 'D' with the number '2' next to one of them.]



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PARAGUACUPTA,
Rua XV de Novembro, 945 - Tel: (11) 3362-1360
CASSIA LACERDA MANTOVANI - Tabeliã
FRANCISCO CARLOS DAS SANTOS - Substituto
DANILO ANTONIO AGUILERA - Escrivão
FAGNER CÁSSIO DAS SANTOS - Escrivão

04 JAN. 2010

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

Autentico a presente conta patrimonial
conforme original a mim apresentado
do qual dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O RELO DE AUTENTIGAÇÃO

Nome	Quotas	Total
Evandro Cesar Girms	44.000	R\$ 44.000,00
Yara Girms Cavlak	44.000	R\$ 44.000,00
Carlos Ubiratan Girms	44.000	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000	R\$ 132.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

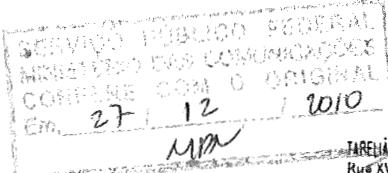
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III- A sociedade que era administrada somente pelo sócio **EVANDRO CESAR GARMS** passará a ser administrada pelos sócios **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** o qual terá o direito de representá-la individualmente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro.

IV - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, e os sócios **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** não terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore.

V- Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

16/01/2010
27/01/2010
3



TAREFA DE INTAS E DE PROTESTO DE PARAGUAÇU PIA
Rua XV de Novembro, 445 - Tel.: (13) 3362-1360
CASSIA LACERDA MANTOVANI - Tabalhão
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Substituto
DANILO ANTONIO AGUILERA - Escrivântio
FAGNER CÁSSIO DOS SANTOS - Escrivântio

04 JAN. 2010

Autêntico a presente cópia reprodutiva
conforme ao original a mim apresentado
do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

NOTORIO REGIONAL DE MARILIA

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

VI – As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão em vigor. Os sócios por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social.

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A sociedade opera sob a denominação de "**RADIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**", sendo regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 31 de Janeiro de 2002, (Código Civil de 2002).

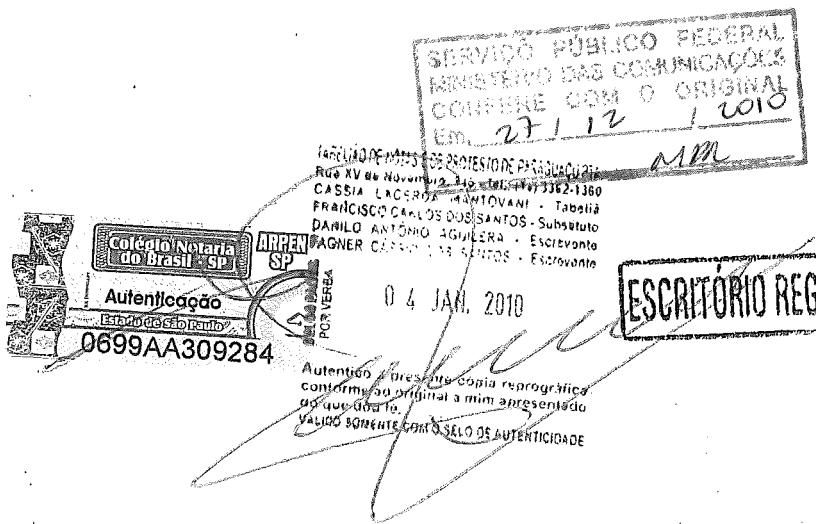
CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP – 19700-000, sítio na Rua 15 de Novembro nº 491, Centro, podendo abrir filiais, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO



A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A sociedade explora o ramo de atividade de: ***Execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.***

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) divididos em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Total
Evandro César Girms	44.000	R\$ 44.000,00
Yara Girms Cavlak	44.000	R\$ 44.000,00
Carlos Ubiratan Girms	44.000	R\$ 44.000,00
TOTALIZANDO	132.000	R\$ 132.000,00

X

m

5

of
AP



PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas do Capital são indivisíveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos sócios, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual.

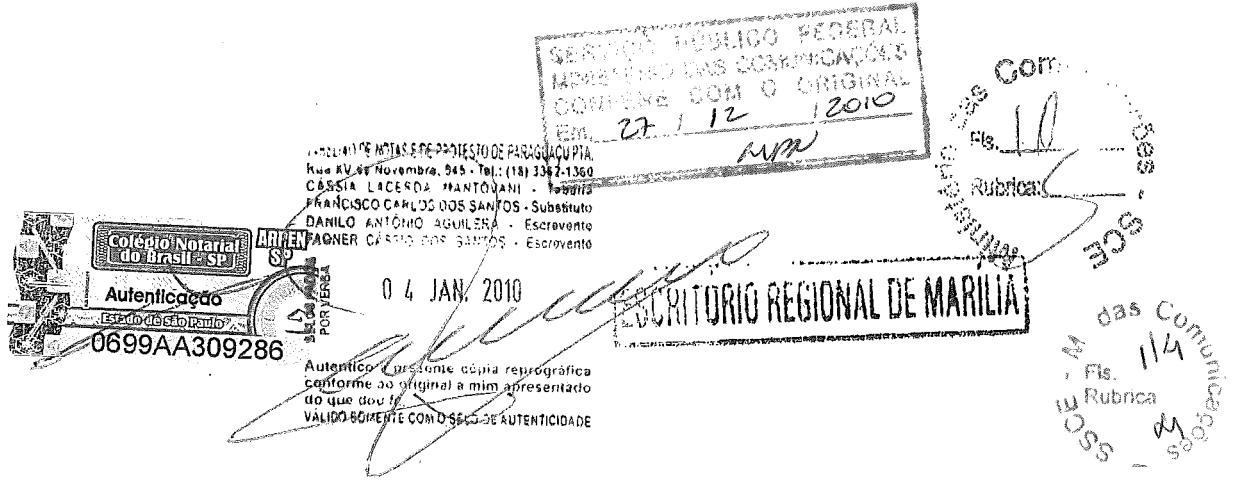
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

III – DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nenhum dos sócios poderá alienar ou de qualquer outra forma transferir a terceiros suas quotas, no todo ou em parte, sem ofertá-las (a "oferta") primeiro aos demais sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las. Tal oferta deverá definir o preço e condições de pagamento das quotas, designando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Não o exercendo qualquer sócio, este direito passará aos outros, e após, à sociedade, que poderá adquirir as quotas, nos mesmos termos da Oferta, no prazo adicional de 10 (dez) dias, o sócio retirante, respeitando e mantendo as condições da Oferta, poderá alienar suas quotas livremente a terceiros.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não o exercendo qualquer sócio o direito de preferência, este passará aos demais sócios se existentes, e posteriormente a Sociedade, que poderá adquirir as quotas, nos mesmos termos da Oferta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

' Tal oferta deverá definir o preço e condições de pagamento das quotas, designando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

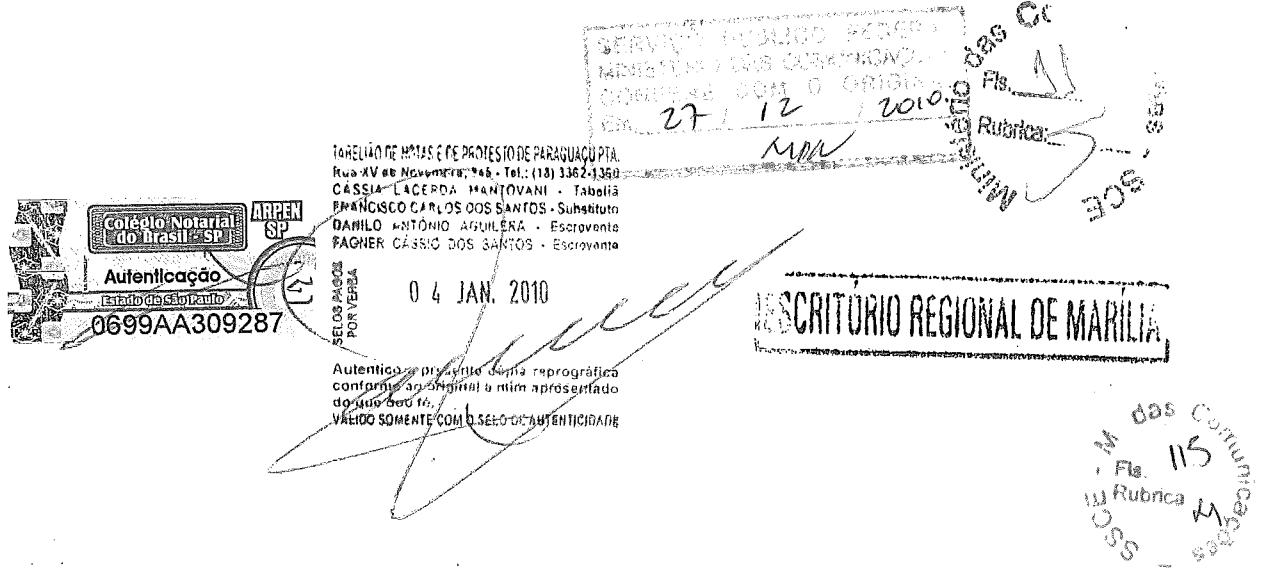
O sócio retirante, no prazo adicional de 10 (dez) dias, respeitando e mantendo as mesmas condições da Oferta, poderá alienar suas quotas livremente a terceiros.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelos sócios **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** ou por um ou mais administradores, eleitos e destituíveis, pelos sócios neste contrato, podendo tais administradores ser sócios ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, e não terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada por deliberação dos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

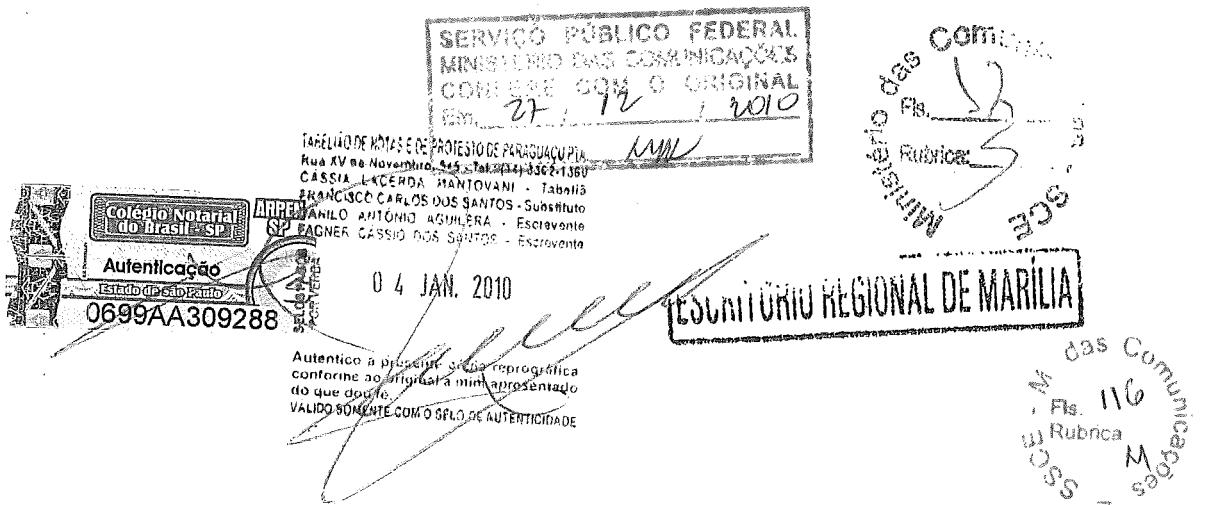
Compete aos administradores **EVANDRO CESAR GARMS** e **CARLOS UBIRATAN GARMS** agindo isoladamente:

- a-) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b-) representar a Sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, empresas privadas e autarquias;
- c-) contratar empregados de qualquer natureza, fixando-lhes a remuneração de acordo com a política de cargos e salários da empresa, e demiti-los, observadas as normas internas vigentes;
- d-) receber importância em cheque ou título nominativo devido à Sociedade e dar quitação;
- e-) levantar, receber e dar caução em cheque ou título nominativo de qualquer espécie, dando quitação;
- f-) assinar propostas para participar em concorrências, chamadas de preço, e os respectivos contratos;
- g-) representar a Sociedade perante quaisquer estabelecimentos bancários federais, estaduais, privados e movimentar contas bancárias; e
- h-) assinar cheques, duplicatas, e outros títulos, emitidos pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compete exclusivamente aos sócios, agindo em conjunto, pessoalmente ou por procurador nomeado com poderes específicos:

8



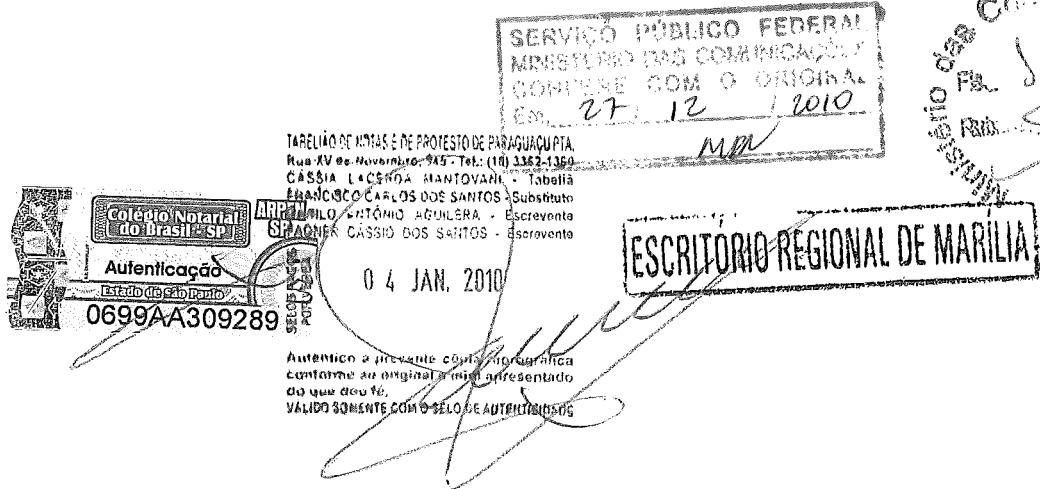
- a-) comprar e/ou alienar bens imóveis;
- b-) outorgar garantias reais ou fidejussórias (fianças, avais, penhores, cauções), no interesse da Sociedade;
- c-) firmar contratos de compra e venda, financiamento, mútuo, empréstimos ou câmbio, assumindo em nome da Sociedade as correspondentes obrigações;
- d-) assinar contratos que impliquem, ou possam implicar, em alienar ou adquirir bens imóveis;
- e-) outorgar poderes além dos descritos no item "c", do Parágrafo Segundo;
- f-) nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
- g-) fixação de estratégias e políticas de negócios da Sociedade, a médio e longo prazo;
- h-) aprovação do orçamento anual da Sociedade; e
- i-) qualquer alteração substancial no curso de negócios da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos poderes dos sócios administradores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, nem o de dar fianças, tão pouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios sócios, mesmo sob a forma cambiária. Os sócios administradores que firmar documentos ou títulos em contrariedade ao aqui disposto ficará pessoalmente responsável pelas obrigações assumidas.

V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS.



O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

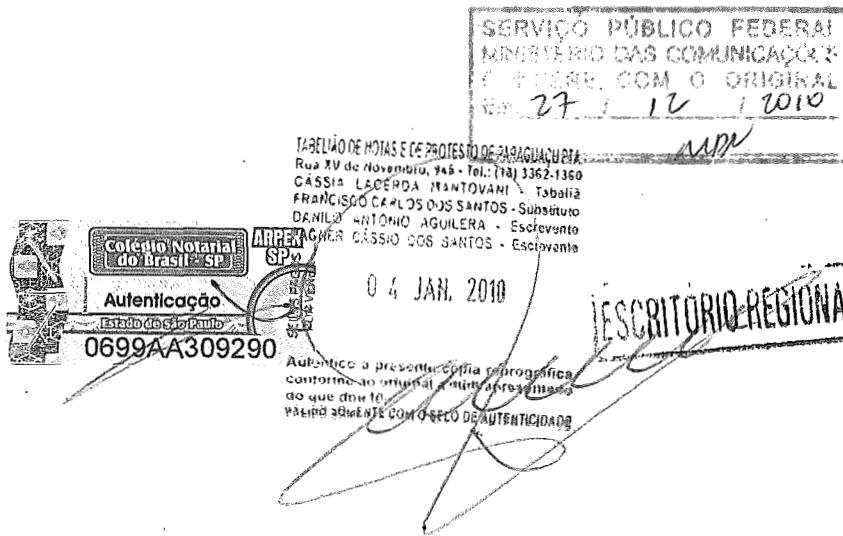
CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINO DO RESULTADO

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade poderá fazer a apuração mensal dos lucros ou prejuízos mediante levantamento das Demonstrações Financeiras e havendo lucros fazer sua distribuição aos sócios no mês seguinte a apuração.

VI - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do artigo 1.077 da Lei 10.406 de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço, levantado especificamente para esse fim.

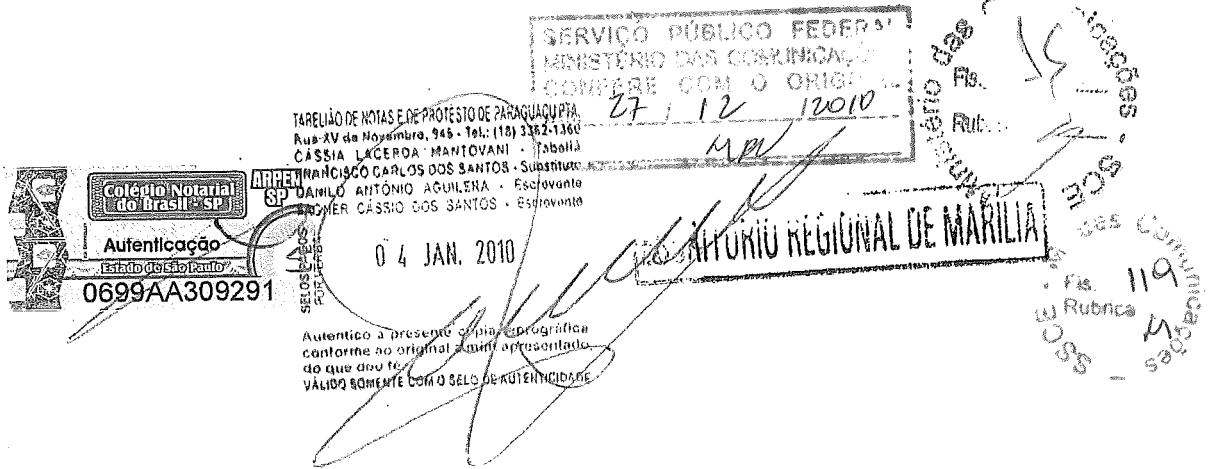
VII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Não se dissolve a Sociedade por falecimento ou falência de qualquer sócio, continuando com os demais sócios. Falecendo o sócio, sua parte no capital social será administrada pelo inventariante, até o final da partilha. Após a partilha, os herdeiros far-se-ão representar na Sociedade por apenas um deles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais lucros do sócio falecido serão apurados e pago a seu espólio ou massa falida.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A dissolução da Sociedade, afora os casos previstos em lei, somente se dará por deliberação dos sócios pelo voto representando 75% do capital social. Dissolvida ela, por qualquer motivo, os sócios se reunirão a fim de eleger o liquidante e ditar a forma e prazos de liquidação.

VIII – DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENDEREÇOS

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

 <p>Autenticação</p> <p>Estado de São Paulo 0699AA309292</p>	<p>TARELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PARAGUAPITÁ, Rua XV de Novembro, 145 - Tel.: (11) 3362-1380 CASSIA LACERDA MANTOVANI - Tabolé FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - Subattività SPANILO ANTONÍO AGUIERA - Escrivania EUGENIO CASSIO DOS SANTOS - Escrivania</p> <p>04 JAN. 2010</p> <p>Autenticado a presente cópia reprodutível conforme as exigências a mim apresentadas do qual dou fé. VÁLIDO ROMENTE COM O SÉGUE DE AUTENTICADAS.</p>	<p>CONFIRA COM O ORIGINAIS Em. 27/12/2010</p> <p>ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA</p> <p>Ministério PÚBLICO</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula Segunda, Parágrafo Único), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Paraguaçu Paulista (SP), 25 de Novembro de 2009.

Evandro Cesar Girms

Yara Garrits Cavlak

Karina Cambraia Galvão

Carlos Ubiratan Gármis

~~Testemunhas:~~

Marcos Oldack Silva
RG nº. 20.632.681/SSP-SP
CPF/MF nº. 137.136.748-50

Luci Guerra Ribeiro
RG nº. 16.740.966-SSP/SP
CPF/MF nº. 078.988.558-17

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas - COREV

Fla 121
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: (53000.020377/2010)

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Paraguaçu Paulista Ltda

Serviço: FM

Localidade: Paraguaçu Paulista/SP

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 28/12/2010

Marianne Pereira Rose
ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 08 / 2000
PÁGINA 15 seção: 3
ANOTADO POR:
J. Pimenta da Veiga

REC. COMUNICAÇÃO
FOLHA 123
RUBRICA
M. S. M.

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A
RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.
PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
MODULADA, NA LOCALIDADE DE
PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos 31 dias do mês de julho do ano dois mil, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga, e a RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, CGC nº 67.045.260/0001-54, representada por seu Procurador, Humberto Giovani Bazzo, RG 4351220 SSP/SP, CPF 157.470.778-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a. Fica assegurado à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 024/97-SFO/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2^a. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3^a. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

Ministério das Comunicações
M. P. 124
Rubrica
N.º 5002

- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data de publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4^a. Na organização da programação, num total diário de 960 (novecentos e sessenta) minutos, a permissionária deverá:

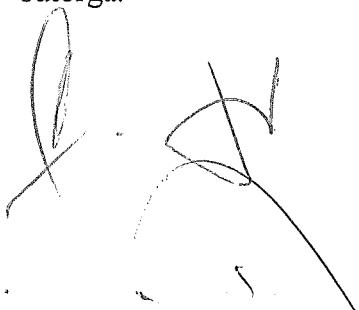
- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 21,69% (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 21,69% (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

M das Comunicações
Fls. 126
Rubrica
M set/94

- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5^a. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a. A permissionária recolheu o valor de R\$72.995,03 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.



Ministério das Comunicações
Fls. 12X
Rubrica
M
5

Cláusula 7^a. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8^a. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

das Comunicações
RJ
Rubrica
M
6

Cláusula 15^a. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16^a. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Testemunhas:

Jardim

Permissionária

Jardim

Ministério das Comunicações
Rádio R 329

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NATAIRE

NATAIRE

OF: 4592/2010-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda
Rua XV de Novembro, nº 491 - centro
Cep: 19700-000 Paraguaçu Paulista - SP
Processo: 53000.020377/2010
Renovação de Outorga

UF	PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR-DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Duda Signera

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/11/2010

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DÉSTINO
BUREAU DE DESTINATION

3 NOV 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Duda Signera

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Maria Bento

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fis.
Rubrica
R
330
335

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA**

CNPJ: **67.045.260/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:24:53 do dia 20/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pri
53000.032829/07	RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FMLTDA	FM	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERVDO	ARQUIVAMENTO	

Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC

20/6/2011 09:51:06

COMUNICAÇÕES - SCA
134 R.
Robica
MUNICÍPIO DE
PARAGUAÇU PAULISTA



Ministério das Comunicações
Folha 132
Rubrica R
CGLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº 1450 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de junho de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.020377/2010

- Renovação de Outorga
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda.

Serviço: FM



Localidade: Paraguaçu Paulista/SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 20 de junho de 2011.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada/Chefe de Serviço

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



Ministério das Comunicações
SCE-MC
133
W Reitor
08/04/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 133/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: Processo nº: 53000.020377/2010;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda;

Serviço: FM;

Localidade: Paraguaçu Paulista/SP;

Período: 08/08/2010 a 08/08/2020;

Atos da Outorga: Portaria nº 243, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998;

Atos da última renovação da outorga: Não houve;

Data do último vencimento da outorga: 08/08/2010;

Data do pedido: 26/04/2010.

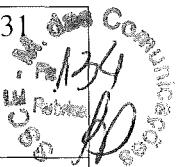
ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	18
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	33-38
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	39
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	4-10

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	11
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	16
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 12-15. Declaração fl. 19.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	130
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	41
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	63
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	43
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	64
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	42
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	44-45 - negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	66-105, 108-120
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	20
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	21 Grade fl. 22-27
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	28
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	29

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

30-31 

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Nada consta
fl. 131-132

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Portaria nº
243, de
04/12/1998.

25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

55-56, 122

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Evandro César Garms	Brasileira
Yara Girms Cavlak	Brasileira
Carlos Ubiratan Girms	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alessandro Gouvêa Muzel	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alessandro Gouvêa Muzel	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alessandro Gouvêa Muzel	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.


Brasília, 27 de junho de 2011.

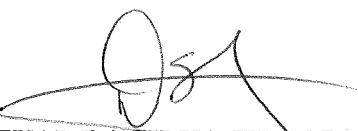

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.


Brasília, 27 de junho de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.


Brasília, 12 de julho de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento / Indefiro a renovação, tomando-se as providências recomendadas.


Brasília, 15 de julho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

135
V

PARECER Nº 860/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020377/2010.

INTERESSADO : Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 155 de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2000. O extrato do contrato de permissão assinado com o Poder Público foi publicado no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2000.

2. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Nota Técnica nº 1302/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 133/134).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGА

3. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o

S.

cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

4. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

5. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

6. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

7. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do protocolo constante do documento de fl. 2, datado de 26/04/2010.

8. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1302/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 133/134.

9. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 132, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

10. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 20;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 21 e 22/27;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 28; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 29.

11. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 55/56;
- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Evandro César Garms, Yara Garms Cavlak e Carlos Ubiratan Garms, todos brasileiros natos; e
- Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – Alessandro Golvêa Muzel, brasileiro nato (fl. 31).

12. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

14. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 8 de agosto de 2010, data em que foi publicado o extrato do contrato de permissão assinado com o Poder Público e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 29 de julho de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

133 ✓
M. das
CGCE - Consultoria Jurídica
Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 1459/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020377/2010.

INTERESSADO : Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 860/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 29 de julho de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1460/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, RELACIONAL
PROCESSO N° 53000.020377/2010.

INTERESSADO : Rádio Paraguacu Paulista FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 1459/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 860/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 23 de SUBATO de 2011.

~~RODRIGO ZERBONE LOUREIRO~~
~~Consultor Jurídico~~

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2455 /2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
Rua XV de Novembro, nº 491 - Centro
Paraguaçu Paulista/SP

CEP 19700-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.020377/2010

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011, da RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2011 17:32:00

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1782374

Data prevista de publicação: 14/10/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4207958	RENOVAR-PORT.403 - 11 -RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM Ltd.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

[Imprimir Boleto](#)

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01782.374217 9 51270000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001782374
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 21/10/2011	Valor documento	242,96
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
 Rua XV de Novembro, nº 491 - Centro
 Paraguaçu Paulista, SP - CEP: 19700-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1782374 enviado em 11/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01782.374217 9 51270000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 21/10/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 11/10/2011	Nosso número 00000000001782374
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 1782374 enviado em 11/10/2011

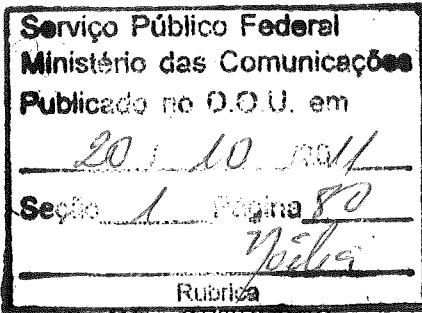
Sacado
RADIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA
 Rua XV de Novembro, nº 491 - Centro
 Paraguaçu Paulista, SP - CEP: 19700-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - [Ficha de Compensação](#)

Corte na linha pontilhada

[Continuar](#)



PORTARIA N^º 403 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.020377/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**, pela Portaria n^º 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo n^º 155, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM

MC

Brasília,

de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.020377/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2010.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA.**, pela Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 155, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





como: a) planejamento da mobilidade urbana; b) organização institucional do planejamento e gestão da mobilidade; c) gestão do sistema de mobilidade; d) mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas locais de mobilidade; e) regulação econômica e contratualização, dentre outros.

Para execução desta modalidade deverão ser respeitadas as normas constantes no Manual da Ação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana (Funcional 15.453.1136.2D49), a ser editado.

13.4. As modalidades abaixo deverão ter suas propostas encaminhadas para a análise da Secretaria Nacional de Programas Urbanos da MCidades.

13.4.1. PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCOS - modalidade voltada a apoiar os municípios sujeitos a riscos de deslizamentos de encostas por meio de obras que visem à segurança dos moradores, consideradas como prioritárias no Plano Municipal de Redução de Risco.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual da Ação de Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários (Funcional 15.451.1128.8865), a ser editado.

Para habilitar-se a esta Modalidade, o proponente deve possuir um Plano Municipal de Redução de Riscos (concluído) com mapeamento de riscos e respectivo plano de obras.

13.4.2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - modalidade

apóio a projetos de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais de áreas urbanas, que envolvam: a) Elaboração de Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, que é importante instrumento para a implementação da política municipal de regularização fundiária e deve estar associado às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional e às estratégias de gestão urbana; e b) Atividades Específicas de Regularização Fundiária visando à titulação dos moradores de assentamentos informais.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual da Ação de Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários (Funcional 15.452.1128.8866), a ser editado.

13.4.3. PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO URBANA PARTICIPATIVA - modalidade para promoção de assistência técnica e metodológica, capacitação e apoio financeiro para elaboração e implementação dos Planos Diretores e demais instrumentos de planejamento e gestão urbanos. Será apoiada a elaboração de planos de ação, estudos de viabilidade e instrumentos legais para viabilizar a implementação dos Planos Diretores e para otimização dos investimentos em habitação, saneamento e mobilidade. As atividades apoiadas pressupõem a articulação de arranjos locais, amplo processo participativo e adequação à realidade local.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual da Ação de Apoio à Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa (Funcional 15.121.1136.8874), a ser editado.

13.4.4. ELABORAÇÃO DE PLANOS DE REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS CENTRAIS - modalidade para elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais; elaboração de projetos urbanísticos de infraestrutura, restauração e requalificação de espaços de uso público; elaboração de projetos arquitetônicos, restauração e requalificação de imóveis; criação de sistemas de informação e instrumentos de gestão, promoção de Programas de Participação Comunitária; elaboração de estudos e minutias para a implantação de legislações específicas.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual da Ação de Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas (Funcional 15.121.1137.8868), a ser editado.

13.4.5. INFRAESTRUTURA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE USO PÚBLICO - modalidade para execução de obras de infraestrutura, restauração e requalificação de espaços de uso público; execução de obras de restauração e requalificação de imóveis públicos, para uso habitacional de interesse social e para transformação em uso público.

Para execução desta modalidade deverão ser observadas as diretrizes do Manual da Ação de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas (Funcional 15.451.1137.10SB), a ser editado.

14. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

14.1. O valor de investimento é representado por todas as parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada, e será composto conforme manuais de cada modalidade e pelos itens abaixo relacionados:

14.1.1. Projetos - valor correspondente aos custos de elaboração dos projetos necessários à execução das obras e serviços propostos. O apoio à elaboração de projetos é admissível apenas quando a iniciativa se restringir à sua elaboração. No caso de apoio à realização de investimentos, admite-se que o projeto seja contabilizado como item de contrapartida do Proponente, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do valor do empreendimento. Gastos com projeto acima deste limite serão admitidos como contrapartida adicional do Proponente.

14.1.2. Serviços preliminares - valor correspondente aos custos de cercamento e limpeza da área, placa de obra e instalação de canteiros. O valor desta etapa no Quadro de Composição dos investimentos QCI, está limitado a 4% (quatro por cento) do valor total do investimento, observadas adicionamente as exigências previstas no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no PAC.

14.1.3. Terraplenagem - valor das obras e serviços referentes a terraplenagem e regularização de sulco.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201102000080

14.1.4. Pavimentação de obras viárias - valor das obras e serviços referentes à execução de encaustilhamento, subbase, base e revestimento novo ou recapeamento. Admite-se a pavimentação das estradas vicinais de ligação da sede do município aos distritos, com exceção dos trechos dessas estradas que estiverem dentro do perímetro urbano. A pavimentação de estacionamentos será admitida como parte integrante do investimento, observadas as diretrizes especificadas no subitem 11.4.3 deste manual.

14.1.5. Execução de Obras de Artes Complementares - valor das obras e serviços referentes à execução de pontes, viadutos, passarelas, túneis e trincheiras situadas no dentro do perímetro urbano municipal.

14.1.6. Execução de Obras de Artes Especiais - valor das obras e serviços referentes à execução de pontes, viadutos, passarelas, túneis e trincheiras situadas no dentro do perímetro urbano municipal.

14.1.7. Sinalização viária vertical e horizontal, valor dos serviços referentes à sinalização viária vertical e horizontal das obras novas de pavimentação ou de recapeamento.

14.1.8. Trabalho social ou socioambiental - valor correspondente ao custo do trabalho de mobilização, assistência e participação dos beneficiários do projeto. O trabalho socioambiental, quando exigido, deverá seguir os Manuais para Apresentação de Propostas das respectivas modalidades.

14.2. O valor de investimento poderá conter outras parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada, conforme manuais de cada modalidade.

PARTE IV - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Superintendência Nacional de Repasses - SUREP
Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, 11º andar
CEP: 70.092-900 - Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 3206-9341

E-mail: genon@caixa.gov.br
Internet: www.caixa.gov.br

Agências e Escritórios de Negócios da Caixa Econômica Federal, encontrados em todo o território nacional.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SAUS, Quadra 01, Lote 116, Bloco H

CEP: 70.070-010 - Brasília - DF
Internet: www.cidades.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO / SNSA

Telefone: (0XX61) 2108-1733

FAX: (0XX61) 2108-1144

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO / SNH

Telefone: (0XX61) 2108-1912

FAX: (0XX61) 2108-1431

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DE MOBILIDADE URBANA / SEMOB

Telefone: (0XX61) 2108-1989

FAX: (0XX61) 2108-1437

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO / SPOA

Telefone: (0XX61) 2108-1696

FAX: (0XX61) 2108-1420

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 365, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020377/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada originalmente à Radio Colombo do Paraná Ltda., pela Portaria MVOP nº 483, de 30 de julho de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1958, transferida para RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA., pela Portaria nº 269, de 9 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1985, e renovada pela Portaria nº 207 de 1º de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1998, e referenda pelo Decreto Legislativo nº 102, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ourinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000704/2002, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de julho de 2010, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA., pela Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, e renovada pela Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Ministerial nº. 421, de 14/09/2011, publicada no DOU nº 178, de 15/09/2011, Seção 1, página 56, no Art. 1º, onde se lê: art. 87, leia-se: art. 187.

No ANEXO da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1, pág. 68, que aprova a NORMA Nº 1/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, onde se lê:

"4.1.2 Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:", leia-se:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.020377/2010

Entidade: RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.



Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Paraguaçu Paulista Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de outubro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 11 de outubro de 2011



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

SERVIÇO DE DOC

DE
DEVOLUÇÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
OF: 2455/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA Rua XV de Novembro, nº 491 - Centro CEP: 19.700-000 Paraguaçu Paulista/SP Proc.: 53000.020377/2010 Pagamento da taxa de Publicação (Renovação de Outorga)	
UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR-DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 17/10/11
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Willian	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 17 OUT 2011 PARAGUAÇU PAULISTA - BRASIL
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Diego da Silva Carteiro 8.110.884-0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 68 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00801 2011

- 53720.000251/2002

MC 00802 2011

- 53720.000251/2002

MC 00803 2011

- 53720.000251/2002

MC 00804 2011

- 53000.020377/2010

MC 00805 2011

- 53000.011600/2011

MC 00806 2011

- 53000.005358/2010 / 53710.000704/2002

MC 00807 2011

- 53000.027223/2010

MC 00808 2011

- 53000.041245/2003

MC 00810 2011

- 53000.024042/2011

MC 00811 2011

- 53000.009867/2008 / 53830.000563/1998

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral